

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/24 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.081/24

COM COTAS EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 EDITAL I

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II — **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.

Anexo III – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo V - Mapa de Riscos.

Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

14/10/2024 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (<u>www.comprasbr.com.br</u>)			
25/10/2024 às 08h29 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (<u>www.comprasbr.com.br</u>)				
25/10/2024 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (<u>www.comprasbr.com.br</u>)			
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (<u>www.comprasbr.com.br</u>)			

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <u>www.comprasbr.com.br</u> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito José Antonio Saud Junior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM que será regido da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LI CITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), Decreto Municipal 15.058 alterado pelo Decreto 15.081 Decreto 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em



conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cotas? Sim.

Ampla Participação: Sim – itens 01 ao 04 Exclusivos ME/EPP? Sim – itens 05 ao 08

Amostras? Não

Catálogo/ Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime De Execução: Empreitada por Preco Unitário

Previsão Orcamentária:

Ficha: 2454 - 24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040000

Classificação Econômica: 339032

Fonte de Recurso: 01 Aplicação: 3040000

Nota de Reserva nº 4.708/2024

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.
 - 1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 1.3 Valor referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de R\$ 46.205,14 (quarenta e seis mil duzentos e cinco reais e catorze centavos).
- 1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.
- 1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, <u>sendo</u> <u>obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas</u>, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.7 O presente certame será regido pela Portaria Interministerial 128, de 29.05.08 e as Orientações Interpretativas 01, 02 e 03 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED.
- 1.8 A aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica PF resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo PMVG, conforme previsto na resolução nº. 3, de 2 de março de 2011.



2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
- 2.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.
 - 2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- 3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante:
- 3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 3.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.
- 3.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
- 3.3.3 É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.3.4 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
- 3.3.4.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas:
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.
 - 3.3.4.2 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - a) Ser empresa nacional;
- b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.
- 3.3.5 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.



- 3.3.5.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.
- 3.3.5.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.3.6 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.
- 3.3.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- 3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:
- 3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- 3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- 3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital;
- 3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.
- 4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a



respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página https://comprasbr.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Taubaté SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.1.1 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA.
- 5.1.2 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 04 (quatro) casas após a vírgula;
- 5.4.1 Deverá ser anexada na proposta a respectiva <u>Bula</u>, com descrição compatível com a registrada no Ministério da saúde, de cada item cotado, identificando o número de cada item. Deverá ser anexado também o número de <u>registro do produto no Ministério da Saúde</u> ou Cópia do Registro do produto no Ministério da Saúde, ou ainda, publicação no Diário Oficial da União, em plena validade ou prova de isenção. Também serão aceitos "prints" de páginas do sitio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. Caso o mesmo esteja vencido apresentar cópia de todas as petições de revalidações autenticadas. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação dos produtos (protocolo) quando for o caso, implicará desclassificação no item cotado.
- 5.4.1.1 Para os produtos isento de registro, apresentar a publicação no Diário Oficial da União (DOU) da dispensa de registro, conforme previsto na Lei n. 6360/1976, regulamentada pelo Decreto



CMED.

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

n 79094/1977 ou Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado;

5.4.1.2 - Os fornecedores poderão preferencialmente apresentar a tabela atualizada da

- 5.4.1.3 Não será aceita cópia reprográfica da referência do respectivo medicamento no DEF Dicionário de Especialidades Farmacêuticas.
- 5.4.1.4 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá anexar os documentos presentes no item 5.4.1 no campo "FICHA TÉCNICA".
- 5.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Concordância com entrega conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento ou da Assinatura do Contrato, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados via Sistema 1DOC, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
- 5.9 Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
- 5.9.1 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 5.9.2 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.9.3 Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 5.9.4 Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
- 5.9.5 A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 5.10 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.



Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.

Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.

Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.

*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

- 5.10.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
 - 5.11 Garantia: Conforme Termo de Referência
- 5.12 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 5.13 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 5.14 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 5.15 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 5.16 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 5.16.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço do vencedor da cota principal, o que deverá ser registrado em ata pelo Pregoeiro.
- 5.17 Informamos que o quantitativo presente na coluna "qtd." do Anexo I Modelo de Proposta de Preços, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
 - 5.18 Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 5.19 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 5.20 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 5.21 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.
- 5.22 As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- 5.23 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
 - 6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá



exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 6.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
 - 6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
 - 6.11 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.13 Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, https://comprasbr.com.br/, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

7. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Serão observados os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 para as microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 7.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de empate, o(a) Pregoeiro(a) reiniciará a etapa de lances para o desempate.
- 7.2.1 Persistindo a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora;



7.3 Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
 - 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2 O(A) Pregoeiro(a) convocará, quando for o caso, o licitante que não apresentou marca ou utilizou o termo "própria" no campo MARCA, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.
- 9.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 9.4 A proposta deverá preferencialmente ser encaminhada após o término da etapa de lances, e deverá conter:
- 9.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 9.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
- 9.4.3 A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 9.4.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 9.4.5 Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
 - 9.4.6 Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 9.5 O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) devido a não indicação da marca ou registro de marca "própria" por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 9.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 9.7 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
 - 9.8 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta,



não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

- 9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 9.10 O(A) Pregoeiro poderá realizar diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, a fim de esclarecer alguma dúvida, não esclarecida anteriormente em sessão, findo o prazo de 01 (uma) hora estabelecido no item 9.2.
- 9.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 10.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
 - 10.1.3 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 10.1.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 10.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 10.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 10.3.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.3.2 No caso acima, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 10.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



- 10.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.
- 10.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 10.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

10.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRASBR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- 10.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Pregoeiro(a) concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, caso não apresente marca ou tenha indicado marca "própria" junto ao registro da proposta na plataforma, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.
- 10.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Pregoeiro(a) iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 10.4 do Edital.

10.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:
 - 10.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 10.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).
- 10.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- 10.13.3 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.13.4 Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou por órgão por ele determinado.
- 10.13.4.1 Serão aceitas as situações das licitantes enquadradas no §2º do art. 22 do Decreto nº 74.170/1974.
- 10.13.5 Autorização de Funcionamento de Empresa AFE e Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998 e suas atualizações, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2º da referida Portaria:
- 10.14.6 Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia (CRF), com validade em vigor.
- 10.13.7 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Econômica da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

10.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 10.14.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
- 10.14.2 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 10.14.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- 10.14.4 Certidão de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.



10.15 Declarações:

- 10.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;
 - 10.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).
- 10.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.
- 10.15.4 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.
- 10.16 Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.
- 10.17 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 10.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do ComprasBR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada caso a mesma não tenha apresentado a marca ou tenha indicado marca "própria" na proposta registrada na plataforma, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.
- 10.17.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 10.18 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

11. DO RECURSO

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 11.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 11.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 11.6 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Pregoeiro(a), com competência para decidir recursos, para a decisão final.



- 11.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 11.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 12.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

- 13.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será entregue autorização de fornecimento com as empresas vencedoras, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 13.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da retirada da autorização e fornecimento a documentação abaixo:
- 13.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 13.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 13.3 Deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 13.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei nº 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.
- 13.5 No caso da licitante vencedora não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.
- 13.6 Até a retirada e/ou envio da autorização, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.
- 13.7 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.
- 13.8 A empresa deverá realizar a entrega conforme Termo de Referência, juntamente com apresentação a Nota Fiscal.



- 13.9 Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa;
- 13.10 Deverá ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Só serão recebidos no máximo 3 (três) lotes de cada item, no momento da entrega;
- 13.11 O medicamento deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC 27/2010 e suas alterações verificadas na RDC 240/2018;
- 13.12 As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar, obrigatoriamente, as expressões "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". Nos casos em que essas expressões forem fixadas por meio de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS:
- 13.13 O prazo de validade do medicamento por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no item.
- 13.14 O objeto deste certame deverá ser entregue, no Almoxarifado da Saúde Galpão II, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1211 Jaraguá CEP: 12062-400 Taubaté SP, telefone: (12) 3622-6728, em dias úteis, no horário das 8h às 16h..

14. DAS PENALIDADES

- 14.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - 14.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço,



ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

- 14.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
 - I Advertência;
 - II Multa;
 - III Impedimento de licitar e contratar;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - 14.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.2.
- 14.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 14.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 14.6.1.1 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- 14.6.1.2 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 14.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 14.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 14.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 14.10 Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.



15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 15.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 15.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 15.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 15.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 15.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 15.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 15.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.
- 15.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 15.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 15.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 15.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.
- 15.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



15.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de outubro de 2024.

ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS SECRETÁRIO DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO № 321/24 <u>ANEXO - I</u> MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra:		25081/2024				
Item	m Qtd. Unid. Med. Especificação		VIr. Unitario	Marca	VIr. Total	
1	270	COM	EZETIMIBA 10MG			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	VIr. Total
2	53	TU	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Caneta descartável preenchida contendo 3 ml. Marca Lantus® SoloStar®			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	VIr. Total
3	225	TU	INSULINA LISPRO 100U/ML TUBETE 3 ML INJETAVEL			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	VIr. Total
4	9	FRS	OMALIZUMABE, 150 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL Seringa preenchida contendo 1 ml. Marca Xolair®			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	VIr. Total
5	90 COM EZETIMIBA 10MG					
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	VIr. Total
6	17	TU	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Caneta descartável preenchida contendo 3 ml. Marca Lantus® SoloStar®			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	VIr. Total
7	75	TU	INSULINA LISPRO 100U/ML TUBETE 3 ML INJETAVEL			
Item	Qtd.	Unid. Med.	Especificação	VIr. Unitario	Marca	VIr. Total
8	3	FRS	OMALIZUMABE, 150 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL Seringa preenchida contendo 1 ml. Marca Xolair®			



VALIDADE DA PROPOSTA	De acordo com o Edital			
PRAZO DE ENTREGA:	De acordo com o Edital			
CONDIÇÃO DE	De acordo com o Edital			
RAZÃO SOCIAL <u>:</u> CNPJ:				
ENDEREÇO COMPLETO:				
TELEFONE:		FAX:		
EMAIL:				
ASSINATURA				
NOME				
RG N°:	CPF	9		
	DE ACORDO COM AS CONDIÇO OPOSTA ALÉM DOS DADOS ACI			M 3 - DA PROPOSTA DO EDITAL
A AQUISIÇÃO DO OBJETO A	SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JU	ILGAMENTO DE ACORDO	COM O EDITAL*	

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.



Nome completo: RG:CPF: E-mail:Telefone: Cargo desempenhado na empresa: Para fins de pagamento: Banco: Número da Conta: Agência:	
Cargo desempenhado na empresa: Para fins de pagamento:	
Banco: Número da Conta: Agência:	
data******* de 2024.	
Nome e Assinatura do representante da empresa	
Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s)	legal(is) e/οι
procurador(es) devidamente habilitado(s).	



PREGÃO ELETRÔNICO № 321/24 <u>ANEXO – II</u> DECLARAÇÃO UNIFICADA

Α	empresa, cidade				(Av., Al., etc.) , estado,
	scrita no CNPJ sob nº, cidade poprietário), poprietário), e inscrito(a) no CPF/MF col	por s	seu di	retor	(sócio gerente,
SO	b as penas da Lei:	m o n° ₋			, DECLARA,
1)	Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em s no Pregão Eletrônico nº/, ora sendo realizado comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no convecatório	sua reda pela P desses a mesma	ção atu refeitura fatos di a forma	al), pa a Muni urante , DEC	ra sua habilitação cipal de Taubaté, o processamento LARA que não se
2)	convocatório. Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº/_ Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de h respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilita exceto no que diz respeito aos requisitos de regularid quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (corresponderá ao momento em que o proponente fo prorrogáveis por igual período - a critério único dessa // documentação, pagamento ou parcelamento do débito,	nabilitaçã tórias d ade fisc cinco) or decla Administ	ăo previ este in al, case dias út rado o tração,	istos n strume o seja reis, o vence para a	no item próprio do ento convocatório, ME/EPP/MEI, os eujo termo inicial edor do certame, regularização da
3)	negativas, ou positivas com efeito de negativas. Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requi microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sexercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06 favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Co	do Dec isitos le sua rece 5, estand ompleme	reto Fe gais pa ita bruta do apta entar, n	deral (lra a d a anua a usuf	3.538/15, alterado qualificação como il não excedeu no ruir do tratamento
4)	qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legis Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos valores somados extrapolem a receita bruta máxima adm empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.	s com a nitida pa	a Admi ra fins o	de enq	uadramento como
5)	Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federa econômica compreende a integralidade dos custos para assegurados na Constituição Federal, nas leis trab convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustal entrega das propostas.	a atendi alhistas	imento , nas	dos di norma	reitos trabalhistas s infralegais, na
6)	Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso dezesseis anos.				
7)	Para os devidos fins que cumpro as exigências de deficiência e para reabilitado da Previdência Social e outras normas específicas. Declaro ainda que em li contratação e/ou prestação de serviços terceirizados en demandem formação profissional, que dentre os(as) appriorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejar risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.4 *Esta declaração somente produzirá efeitos para as er (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.2	para Apcitações volvendo rendizes n em sit §§ 1º e .79/2023	orendiz, que 1 o mão 0 s a sere tuação 0 §2º, do 8. c que p	prevision previs	stas em lei e em n como objeto a a cujas atividades tratados(as), será nerabilidade ou de eto Presidencial n.
8) 9)	Não possui em seu quadro societário Servidor Público mo Sr(a), cargo	unicipal	da ativa		_ portador(a) da
,	. ,, ,,				, , , , , ,



	Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da
	empresa, assinará a ata / contrato, ou o recebimento
	da autorização de fornecimento.
	E-MAIL PESSOAL:
	E-MAIL PROFISSIONAL:
10)	Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes:
,	Banco: Número da Conta: Agência:
	de de
	, de de

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/24 <u>ANEXO – III</u>

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa	, sediada na Rua (Av., Al., etc.)	, cidade	, estado	_, inscrita
no CNPJ sob nº	, por seu diretor (sócio gere	ente, proprietário)	, p	ortador(a)
	ade nº, e inscrito(a) no C			
COMPROMISSO, form	nal, pelo presente documento, sob as pe	enas da lei, para	fins de partic	ipação no
Pregão Eletrônico n	^o /, ora sendo realizado pela F	Prefeitura Municip	al de Taubaté	e, de que,
uma vez sagrando-s	se adjudicatária do certame, assinará	, juntamente a	referida Pre	feitura, e
concomitante com a	assinatura da avença que decorrerá do	presente certamo	e, Termo de	Ciência e
Notificação, conforme	e Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Co	ontas do Estado	de São Paulo,	conforme
minuta ora apresentac	la.			
Para que produza os e	efeitos legais, firmamos a presente declar	ação.		
	Local e data			
	Eodal e data			
	Nome e identidade do decla	aranta		
	Nome e identidade do decia	iranie		
ODC : 4 Fata das:		o vido no onvolo	d	
	umento, facultativamente, poderá ser ins			
	eletrônico ComprasBR (<u>http://www.com</u> p			
	e autenticado por Cartório, ou original, de			
	solidado atual, tudo devidamente registra		•	
	o pública; ou outro documento que comp	ilove sel o subsc	moi represent	arite legal
•	ntos estes que ficarão retidos nos autos.	o idontificado i:	intomonto o i	Anovo II
•	ntação do contrato social - como acim nício dos trabalhos, dispensa nova apres			
Gredenciamento. No li	nicio dos irabalhos, dispensa nova abres	semacao do mesi	no aocumenta	J. OU IUIIIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

às demais declarações constantes deste certame licitatório.

1. Estamos CIENTES de que:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _

CONTRATANTE: CONTRATADO:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA	\:					
		ÓRGÃO/ENTIDADE				
Nome:						
Cargo:						
CPF:			-			
DEODONO ÁVEI	0 051.4		50	OFDTAME	011	
RESPONSAVEI	S PELA	HOMOLOGAÇÃO DE DE LICITAÇÃO:	DO	CERTAME	OU	RATIFICAÇÃO DA
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:			_			
		NARAM O AJUSTE:	•			
Pelo contratant						
Nome:						
Cargo.						
Assinatura						
Assiriatura.			_			
Pela contratada	a:					
CPF:						
Assinatura:			_			
		<u>AS DA CONTRATAN</u>				
Nome:						
Cargo:						
Accipatura:			_			
Assiriatura						
GESTOR(ES) D	O CONTRAT	ΓΟ:				
Nome:						
						
Cargo:						
CPF:						
Assinatura:						
DEMAIS RESPO	<u>ONSÁVEIS (*</u>	<u>):</u>				
Nome:						
Tipo	do	ato	coh	0.10		roeponeobilidado:
Про	de	ato	sob	sua	l	responsabilidade:
Cargo:						
ODE						
CPF:						
Assinatura:						

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer



conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução $n^{\rm o}$ 11/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/24 <u>ANEXO – IV</u> ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Solicitação de Compra n. 1670/2024

Cotação n. 773/2024

Objeto: Solicitação de promoção de Licitação para aquisição de Medicamentos destinados ao

atendimento de Demandas Judiciais.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a promoção de certame licitatório para aquisição de Medicamentos Diversos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais.

O objetivo principal do presente Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade da proposta de Abertura de Processo Licitatório e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do presente Processo Licitatório para a garantia do cumprimento das Demandas Judiciais uma vez que as ações judiciais para fornecimento de Medicamentos são baseadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais. Assim, deve-se levar em consideração os efeitos do descumprimento de tal ordem judicial, que são construídos pelo Código Penal, Código de Processo Civil, pela doutrina e jurisprudência. As multas, por exemplo, são fixadas aos órgãos responsáveis com base no artigo 14 e seguintes do CPC, por entender que qualquer ato negativo ao cumprimento da ordem judicial trata-se de ato atentatório à dignidade da justiça. Além das multas pode haver sequestros de valores das contas públicas e também se pode garantir o cumprimento das ordens judiciais por parte dos responsáveis pelo sistema de saúde dos municípios, com a possibilidade de enquadramento destas pessoas em crimes, de acordo com o Código Penal (crime de Prevaricação - artigo 319 e Desobediência – artigo 330) Resultados Pretendidos: atendimento ás Ordens Judiciais descritas.

4. PREVISÃO/ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A Prefeitura Municipal de Taubaté ainda nao dispões de um Plano Anual de Contratações em vigencia.

5. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Medicamentos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais.

- Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa;
- Deverá ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Só serão recebidos no máximo 3 (três) lotes de cada item, no momento da entrega;
- O medicamento deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC 27/2010 e suas alterações verificadas na RDC 240/2018;



- As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar, obrigatoriamente, as expressões "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". Nos casos em que essas expressões forem fixadas por meio de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS;
- O prazo de validade do medicamento por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no item;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, e prazo de validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078 de 1.990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Licitação para aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais atende às quantidades descritas no instrumento administrativo que comprova a necessidade no Processo (receituário/relatório médico), conforme constam no ANEXO I e ANEXO II do termo de referencia ao despacho de abertura do mesmo

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente licitação destina-se a aquisição dos Medicamentos descritos nas Sentenças para assegurar o cumprimento das Ordens Judiciais, de forma permanente e oportuna. Assim sendo, não se aplica o Levantamento de Mercado para a solução uma vez que são itens definidos na Demanda Judicial.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a proposta de aquisição em tela é de R\$ 66.905,33 (sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos), valor total da média cotada.

Considerando A Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

Abaixo segue a cotação realizada, que representa a memória de cálculo com as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e documentos com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, todos estes documentos estão anexos ao presente processo.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto: Medicamentos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais

Visando a garantia do cumprimento das Demandas Judiciais uma vez que essas ordens para fornecimento de Medicamentos são baseadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais, a solução vislumbrada no presente documento, consiste na promoção de Licitação para aquisição de Medicamentos, para cumprimento às ordens judiciais.

Para tal, o prazo de validade dos Medicamentos por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto no produto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no item 5.2 do presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição do objeto deverá ser por item.

No caso de aquisições dos Medicamentos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais, a adjudicação por lote restringe a participação ao certame a distribuidoras que não ofereçam a totalidade dos medicamentos do lote e/ou a fabricantes que não produzam a totalidade dos medicamentos. Considerando o mercado de medicamentos, em que pode haver distribuidor exclusivo, bem como laboratórios que produzem apenas determinados medicamentos, uma alocação de medicamentos em lotes pode diminuir a competitividade e, portanto, prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa. A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos. Assim, essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade.

11. DMOSNTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o cumprimento das Ordens Judiciais

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A equipe da Assistência Farmacêutica baseia-se nos itens e quantidades a serem licitados que estão dispostos em planilhas de Excel referentes às "Ordens Judicias", contendo as informações sobre o número da Ordem Judicial, nome do impetrante, descrição do medicamento/marca, o código do item cadastrado pelo Departamento de Compras e a quantidade demandada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES Não se aplica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Assistência Farmacêutica elaborou e implantou o Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) a fim de atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA. Nele estão contidas as orientações para reduzir riscos ao ambiente de trabalho e à comunidade, bem como diminuir a quantidade dos resíduos.



15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dados os fatos aqui apresentados, esta Secretaria declara VIÁVEL a solução de promoção de licitação para aquisição de Medicamentos destinados ao atendimento de Demandas Judiciais.

Regiane Misael Moura Gestora da Assistência Farmacêutica

ALEXANDRE RAVAGNANI VARGAS SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atende aos requisitos solicitados na Nova Lei de Licitação n. 14.133/21.

Regiane Misael Moura Gestora da Assistência Farmacêutica



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/24 <u>ANEXO - V</u> MAPA DE RISCOS

A não aquisição dos Medicamentos atenta contra o atendimento às Demandas Judiciais e os efeitos do descumprimento são construídos pelo Código Penal, Código de Processo Civil, pela doutrina e jurisprudência. Além das multas pode haver sequestros de valores das contas públicas e também se pode garantir o cumprimento das ordens judiciais por parte dos responsáveis pelo sistema de saúde dos municípios, com a possibilidade de enquadramento destas pessoas em crimes, de acordo com o Código Penal (crime de Prevaricação - artigo 319 e Desobediência - artigo 330).

n°	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsáveis pelas ações	
1	Definir inadequadamente os requisitos da compra	Média	Alto	Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido,	No que compete à Assistência Farmacêutica, verificar por ocasião da apresentação da receita/receituário se houve alterações da prescrição inicial que consta na Ordem Judicial.	Farmácia CEMUME e Setor de Requisições	
2	Durante a etapa do processo licitatório, considerando o número de processos em andamento na Assistência Farmacêutica, a presente licitação pode sofrer atraso, o que pode impactar a logistica de abastecimento.	arocesso atório, siderando o tero de ressos em amento na tistência maceutica, a ente licitação e sofrer so, o que pode actar a stica de		Pactuar junto ao Departamento de Compras a prioridade para licitações de Medicamentos para atendimento às Demandas Judiciais quando necessário.	Implantar equipe exclusiva para os processos licitatórios da Secretaria de Saúde.	Gerência da Assistência Farmacêutica e Departamento de Compras	
3	Durante a fase de lances, ocorrem	Alto	Alto	Não se aplica.	Migração para outra Plataforma		
	variantes nos valores ofertados, sendo possível que a cota reservada para Microempresas não tenha êxito.				de licitação com ferramenta que possibilite ofertar a porcentagem da cota reservada que não tenha êxito no certame à empresa vencedora da cota principal.	Departamento de Compras	
4	Atraso na entrega	Médio	Alto	Monitorar junto a empresa o andamento da entrega dos Medicamentos solicitados para atendimento às Demandas Judiciais.	Realizar a notificação dentro do prazo e solicitar as penalidades.	Almoxarifado de Medicamentos e Área de Notificação e Multa (Departamento de Compras).	

Regiane Misael Moura - Gestora da Assistência Farmacêutica



PREGÃO ELETRÔNICO № 321/24 <u>ANEXO – VI</u> TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Do Objeto

Medicamentos destinados ao atendimento das Demandas Judiciais descritos nos Processos nº 625.01.2012.003419-9, nº 1000985-22.2020.8.26.0625, nº 625.01.2011.019884-0, nº 1019346-92.2017.8.26.0625, nº 0003088-63.2013.8.26.0625, nº 1012169-14.2016.8.26.0625, nº 1008204-23.2019.8.26.0625, nº 1136/13 – VFP – Seção I, nº 1008665-87.2022.8.26.0625, nº 4001786-28.2013.8.26.0625, nº 1005490-66.2014.8.26.0625, nº 1005485-10.2015.8.26.0625 e nº 4000377-17.2013.8.26.0625, Impetrantes Elisandra Cristina Braga, Sabrina Tais da Cruz, Maria Aparecida Roberto, Angélica Zanardo Costa, Bianca Simanovic, Isabel Cristina Rosa Louzada, Maria Ivanneide Xavier Leite de Souza, Mayre Celeste Oliveira de Jesus, Renata Ambrogi Antunes, Rita Neli Rezende Pimentel, Andreia Janelli Ribeiro, Daniel Minelli Lima e Martha Lorena Muniz Lacerda, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificação do Objeto

Conforme descrição no "ANEXO I". Os descritivos apresentados estão de acordo com o Catálogo de Materiais (CatMat) criado pela Unidade Catalogadora do Catálogo de materiais do Ministério da Saúde (UC/MS-Catmat).

1.3. Condições de Entrega

- Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa;
- Deverá ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Só serão recebidos no máximo 3 (três) lotes de cada item, no momento da entrega;
- O medicamento deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC 27/2010 e suas alterações verificadas na RDC 240/2018;
- As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar, obrigatoriamente, as expressões



"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". Nos casos em que essas expressões forem fixadas por meio de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS;

- O prazo de validade do medicamento por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no item.

1.3.1. Local e Prazo de Entrega

Entregar o Medicamento no Almoxarifado da Saúde – Galpão II, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1211 – Jaraguá – CEP: 12062-400 – Taubaté - SP, telefone: (12) 3622-6728, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

O prazo para entrega do produto é em até 20 (vinte) dias úteis, tão logo autorizado o fornecimento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Objeto: Medicamentos destinados ao atendimento das Demandas Judiciais

A solução vislumbrada no presente documento, consiste na promoção de licitação para aquisição de Medicamentos para cumprimento às ordens judiciais.

Para tal, o prazo de validade do produto por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto no produto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação visa garantir o cumprimento das Demandas Judiciais uma vez que as ações judiciais para fornecimento de Medicamentos são baseadas em dispositivos constitucionais e em leis infraconstitucionais. Assim, se deve levar em consideração os efeitos do descumprimento de tal ordem judicial, que são construídos pelo Código Penal, Código de Processo Civil, pela doutrina e jurisprudência. As multas, por exemplo, são fixadas aos órgãos responsáveis com base no artigo 14 e seguintes do CPC, por entender que qualquer ato negativo ao cumprimento da ordem judicial trata-se de ato atentatório à dignidade da justiça. Além das multas pode haver sequestros de valores das contas públicas e também se pode garantir o cumprimento das ordens judiciais por parte dos responsáveis pelo sistema de saúde dos municípios, com a possibilidade de enquadramento destas pessoas em crimes, de acordo com o Código Penal (crime de Prevaricação - artigo 319 e Desobediência - artigo 330).

O Objeto: Medicamentos destinados ao atendimento das Demandas Judiciais



No caso de aquisições de medicamentos, deverão ser adquiridos por item, a adjudicação por lote restringe a participação ao certame a distribuidoras que não vendam a totalidade dos medicamentos do lote e/ou a fabricantes que não produzam a totalidade dos medicamentos. Considerando o mercado de medicamentos, em que pode haver distribuidor exclusivo, bem como laboratórios que produzem apenas determinados medicamentos, uma alocação de medicamentos em lotes pode diminuir a competitividade e, portanto, prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa. A adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos. Assim, essa forma de adjudicação visa ao atendimento dos princípios da economicidade e competitividade.

- 3.1. Justifica-se a necessidade da presente contratação para a garantia do cumprimento das Demandas Judiciais, de acordo com o especificado no Estudo Técnico Preliminar que embasa este Termo de Referência.
- **3.2.** Para atendimento aos critérios técnicos de avaliação e julgamento, nos termos da legislação vigente, as empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar na proposta os documentos abaixo listados:
- Bula atualizada original ou cópia, com descrição compatível com a registrada no Ministério da Saúde:
- Licença de Funcionamento do estabelecimento, com validade em vigor, expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou por órgão por ele determinado;
- Autorização de Funcionamento de Empresa AFE e Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o licitante cote medicamento relacionado na Portaria 344, de 12/05/1998 e suas atualizações, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, nos termos do artigo 2º da referida Portaria;
- Cópia do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, Publicação no Diário da União (DOU), ou "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em plena validade;
- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa licitante deverá comprovar essa isenção através de documento ou informe do site da ANVISA, informando que o medicamento é isento de registro ou Resolução da Diretoria Colegiada RDC correspondente que comprovea isenção do objeto ofertado;
- Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de



Farmácia (CRF);

- Cópia da página da lista de preços atualizada da ANVISA do medicamento oferecido, para comprovação pela Equipe Técnica de que o preço ofertado está de acordo com a Resolução CMED no 3 de 04/05/2009 e Resolução CMED no 3 de 02/03/2011.

3.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item.

3.4. Qualificação Técnica

Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/21. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Medicamentos destinados ao atendimento das Demandas Judiciais.

- Apresentar o medicamento com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em língua portuguesa;
- Deverá ainda estar separado por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal. Só serão recebidos no máximo 3 (três) lotes de cada item, no momento da entrega;
- O medicamento deverá conter em suas embalagens primárias: número do lote, data de validade, nome comercial, denominação genérica da substância ativa e concentração da substância ativa por unidade posológica, conforme determina a RDC 27/2010 e suas alterações verificadas na RDC 240/2018;
- As embalagens secundárias e/ou primárias deverão apresentar, obrigatoriamente, as expressões "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". Nos casos em que essas expressões forem fixadas por meio de rótulos, as mesmas deverão ser IRREMOVÍVEIS;



- O prazo de validade do medicamento por ocasião de sua entrega no Almoxarifado da Saúde deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco) por cento do prazo total de validade previsto no item;
- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1.990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5. GARANTIA

Não se aplica ao objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

O início da entrega do produto ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição até o Almoxarifado da Saúde – Galpão II, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte do produto.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

Entregar o produto no Almoxarifado da Saúde – Galpão II, localizado à Avenida Amador Bueno da Veiga nº 1211 – Jaraguá – CEP: 12062-400 – Taubaté - SP, telefone: (12) 3622-6728, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

O prazo para entrega do produto é em até 20 (vinte) dias úteis, tão logo autorizado o fornecimento.

O transporte dos Medicamentos deverá obedecer aos critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade do mesmo.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Obrigações da Contratada

- **7.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.1.1.1 -** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, e prazo de validade;
- **7.1.1.2 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1.990);
- **7.1.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2 - Obrigações da Contratante

- **7.2.1** Receber o Medicamento no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **7.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.2.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **7.2.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **7.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **7.4** Nos termos do art. 117 Lei n. 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos,



permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

- **7.4.1** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.
- **7.5** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- **8.1** Após entrega e conferência do Medicamento, o pagamento referente ao eventual pedido entregue seguirá o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2.022. Os critérios descritos na portaria serão melhor detalhados em item do Edital.
- **8.1.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.2** O Medicamento deverá ser entregue devidamente acompanhado da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- **8.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor para a proposta de certame licitatório em tela deverá ser o menor preço por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a proposta de aquisição em tela é de R\$ 66.905,33 (sessenta e seis mil, novecentos e cinco reais e trinta e três centavos), valor total da média cotada. Considerando A Ordem Interna nº 12/2023 foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.



Abaixo segue a cotação realizada, que representa a memória de cálculo com as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e documentos com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, todos estes documentos estão anexos ao presente processo.

Mapa Comparativo de Preços

Cotação: 773/2024

Solicitação de Compra 1670/2024

Item: 21.952.2 - EZETIMIBA 10MG Qtde.: 360 COM

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	109646 MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	11.195.977/0001-28	Sim		0,9400	R\$ 338,40
	Data	09/09/2024				
1	127080 GRACIFARMA FARMACIA LTDA.	07.809.370/0001-13	Sim		1,1000	R\$ 396,00
	Data	09/09/2024				
1	127232 GAMACORP HOSPITALAR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.970.285/0001-44	Sim		0,9800	R\$ 352,80
	Data	09/09/2024				
			445 diam 11-145-1	- /T-4-1 -	D6 4 04	D# 202 44

Médias Unitário / Total : R\$ 1,01 R\$ 362,41

Solicitação de Compra 1670/2024

Item: 21.214.28 - INSULINA LISPRO 100U/ML TUBETE 3 ML INJETAVEL Qtde.: 300 TU

Seq. Item	Forne	cedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	18245	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	43.295.831/0001-40	Sim		31,4200	R\$ 9.426,00
		Data	11/09/2024				
2	24073	ELFA MEDICAMENTOS S.A	09.053.134/0001-45	Sim		33,6200	R\$ 10.086,00
		Data	11/09/2024				
2	40992	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A	18.269.125/0001-87	Sim		31,4100	R\$ 9.423,00
		Data	11/09/2024				
				Médias Unitár	io / Total :	R\$ 32.15	R\$ 9.645.00

Solicitação de Compra 1670/2024

Item: 216.25.2 - INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVELCANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA Qtde.: 70 TU

CONTENDO 3 ML. MARCA LANTUS® SOLOSTAR®

Seq. Item	Forne	cedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
3	45020	AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	11.195.057/0001-00	Sim		82,1600	R\$ 5.751,20
		Data	09/09/2024				



Cotação: 773/2024

3 45121 L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE 07.654.936/0001-85 Sim 110,0000 R\$ 7.700,00

MEDICAEMNTOS

Data 09/09/2024

3 125156 COMPRATES COMERCIAL 96.845.896/0001-89 Sim 88,9800 R\$ 6.228,60

FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA.

Data 09/09/2024

Médias Unitário / Total : R\$ 93,71 R\$ 6.559,93

Solicitação de Compra 1670/2024

Item: 216.3.5 - OMALIZUMABE, 150 MG, SOLUÇÃO INJETÁVELSERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML. MARCA Qtde.: 12 FRS

XOLAIR®

,,,							
Seq. Item	Forne	cedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
4	18245	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.	43.295.831/0001-40	Sim		2.245,7100	R\$ 26.948,52
		Data	11/09/2024				
4	40104	HOSPINOVA DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	12.499.494/0002-60	Sim		2.861,8800	R\$ 34.342,56
		Data	12/09/2024				
4	126377	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	08.958.628/0002-97	Sim		2.301,8600	R\$ 27.622,32
		Data	12/09/2024				
				Médias Unitár	io / Total :	R\$ 2.469,82	R\$ 29.637,80

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

• 24.02.1006.2.307.10.303.339032 – Fonte 01 – C. Aplic. 3040000

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o TERMO DE REFERÊNCIA atende aos requisitos solicitados na Nova Lei de Licitação n. 14.133/21.

Regiane Misael Moura Gestora da Assistência Farmacêutica

Alexandre Ravagnani Vargas Secretário de Saúde



ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

			01			
Processo	Impetrante	Descrição	Unidade de fornecimento	Código	Recurso financeiro	Quantidade para requisitar
625.01.2012.003419-9	Elisandra Cristina Braga	Insulina, Glargina, 100 Ul/mL, solução injetável. Caneta descartável preenchida contendo 3 ml. Marca Lantus® SoloStar®	tubete	216.25.2	próprio/dispensável	70
1000985-22.2020.8.26.0625	Sabrina Tais da Cruz	Omalizumabe, 150 mg, solução injetável. Seringa preenchida contendo 1 ml. Marca Xolair®	seringa	216.3.5	próprio/dispensável	12
625.01.2011.019884-0	Maria Aparecida Roberto	Ezetimiba, 10 mg	comprimido	021.00952.0001-01	próprio/dispensável	360
1019346-92.2017.8.26.0625	Angélica Zanardo Costa				próprio/dispensável	
0003088-63.2013.8.26.0625	Bianca Simanovic				próprio/dispensável	
1012169-14.2016.8.26.0625	Isabel Cristina Rosa Louzada				próprio/dispensável	
1008204-23.2019.8.26.0625	Maria Ivanneide Xavier Leite de Souza	Insulina, Aspart, 100U/mL, tubete 3 mL, injetävel	tubete	021.00214.0058-01	próprio/dispensável	516
1136/13 - VFP - Seção I	Mayre Celeste Oliveira de Jesus				próprio/dispensável	
1008665-87.2022.8.26.0625	Renata Ambrogi Antunes				próprio/dispensável	
4001786-28.2013.8.26.0625	Rita Neli Rezende Pimentel				próprio/dispensável	
1005490-66.2014.8.26.0625	Andreia Janelli Ribeiro				próprio/dispensável	
1005485-10.2015.8.26.0625	Daniel Minelli Lima	Insulina, Lispro, 100U/mL, tubete 3 mL, injetävel	tubete	021.00214.0064-01	próprio/dispensável	300
4000377-17.2013.8.26.0625	Martha Lorena Muniz Lacerda		MANAGE .		próprio/dispensável	200



ANEXO II DO TERMO DE REFERENCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATE

FORO DE TAUBATÉ

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Tsubsté-SP - CEP

Herário de Atendimento so Público: das 12h30min às 19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Endereço: ALAMEDA DOS UBIATANS, 487, PLANALTO PAULISTA - CEP 04070-030, São

Art. 105, III, das NEUGII: "È vedado no oficial de Justiça a recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas fianções, surá felta mediante apresentação da carteira fiencional, obrigatória em todas as diligências". Paulo-SP

personaren um souse as ausgeniese. Advertências Opor se à execução de eso legal, mediante viciância ou ameaça a funcionário competente para executir la ou a quem Accertancias Opor se a execução se eso legal, mesismie vicilmeia ou ameaça a funcionário competente para executár in op a quem the esteja prestando auxilias Pena — detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em ranão dela: Pena — detenção, de 6 (sais) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos para em ranão dela: Pena — detenção, de 6 (sais) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos para em ranão dela: Pena — detenção, de 6 (sais) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos para em ranão dela: Pena — detenção, de 6 (sais) meses a 2 (dois) anos, ou multa. 329 "caput" e 331.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: ANDREIA JANELI RIBEIRO

PROCESSO Nº: 1005490-66.2014.8.26.0625

TELEFONE: 98111-9298 | 99126-5818 (Maria Cristina) | 99632-0472 (Andréia)

CARTÃO SUS: 706203011561968

CARTÃO SIM: 252804

CÓDIGO: 159612

DATA NASC: 16/03/1978

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- Reservatório de medicamento paradigma MMT 332A: 1 cx mensal (10unid)
- Conjunto de infusão Quick set paradigma MMT 397 (9mmx60cm):1 cx mensal (10unid)
- TIRAS REAGENTES: 2 FRASCOS (100 UNID)
- INSULINA HUMALOG: 5 REFIS
- SENSOR MMT 7020C1 1 UNIDADE

RETIRADO POR: Andreia Janelli Ribeiro

RG: 28.527.523-9

ASSINATURA:

TAUBATÉ, 09 de Agosto de 2024.

R. 1411943

CEMUME - CENTRAL MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

Ur. PHULU H. N. KELENUE Endocrinologia e Metabologia CRM 49773

ANDRÉIA JANELLI RIBEIRO

JGO EXTERNO:

- CATETER PARADIGM QUICK-SET 9mm x 60cm, caixa com 10 unidades MMT-397 – 1 unidade/mês:
- RESERVOIR PARADIGM 3.0 ml, caixa com 10 unidades MMT-332 – 1 unidade/mês:
 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT-7810W1, caixa com 5 unidades – 1 unidade:
- y* GUARDIAN SENSOR 3. caixa com 10 unidades MMT-7020C1 /mês:
 - CURATIVO TRANSPARENTE COM MOLDURA DE APLICAÇÃO 6CM X 7CM TEGADERM FILM – 10 unidades/mês:
- () * INSULINA HUMALOG: 1 frasco de 10ml ou 5 frascos de 3ml/mês:
 - GLICOSÍMETRO ACCU CHEK PERFORMA 1 unidade por ano:

100 tiras reagentes para ACCU CHEK PERFORMA/mês.

3/3

= 11943

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARÇA DE TAUBATÉ foro de taubaté

vara da fazenda pública

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté-SP - CEP

Herário de Atendimento so Público: des 12h30min as19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO.

JUIZADO ESFECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Lel nº 12,153/2009 a Provincence (2SM nº 1.768/10, 1.769/2010, 3020/13 revogados pelo Prov. CSM 2203/14

Processo Digital no:

1019346-92,2017.8.26.0625

Classo - Assunto:

Procedimento do Julzado Especial Civel - Tratamento Médico-Hospitalar

Requerente:

Angelica Zanardo Costa Prefeifura Municipal de Taubaté

Requestidos Oficial de Justica:

Mandado nº:

625,2018/036115-0

Justica Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fazenda Pública do Foro de Taubaté, Dr(a). Paulo Roberto da Silva, na forma da lai,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Procedimento do Juizado Especial Cível,

INTIME SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, Com andareço à Avenida John Pitzgerald Kennedy, 488, Jardim das Nacoca, CEP 12030-200, Taubaté - SP, para os termos da r. Sentença, por cópia em anexo, como segue: "Posto isso, julgo procedente a ação para ordenar o Município requerido a fornecer à autora os medicamentos "insulina Aspart (Novorapid) ou Lispro (Humalog)" e "bomba de infusão de insulina: Sistema MINIMED 640G com monitorização continua de glicose, com todos os insumos/acesaórios descritos na inicial", mensalmente e enquanto, perdurar sua necessidade, ratificando a tutela antecipada deferida a folhas 42/43. Expeça-se ordem ao Município para cumprimento da sentença, nos limites definidos, com base no artigo 537, do Código de Processo Civil, sob pena de multa diária que fixo em R\$100,00. No JRFAZ, em primeiro grau, não há incidência de noncrários advocatícios (art. 27 Lei 12.153/09 c/c art 27, da Lei 9.099/95). A autora fica liberada de prestação de contas quanto ao uso, mas, mensalmente, deve demonstrar ao Estado, em sua respectiva Secretaria de Saúde, a necessidade da medicação. O presente não comporta recurso de oficio (art. 11, Lei 12.153/09).

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lel. Taubaté, 02 de agosto de 2018. Claudia Vilela Lima, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Enderego: RUA ÁLVARO FERREIRA DE MORAESESCRITÓRIO, 170, VILA MORAES -CEP 19900-250, Ourinhos-SP



tribunal de justiça do estado de são paulo

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Tanbaté-SP - CBP

Horário de Atendimento so Público: das 12h30min às19h00min

Ars. 185, III, das NSCGI: "È vedada ao oficial de Justiga o recebimento de qualquer nunscário diretamente da parte. A identificação do afficial de justiga, no descripenho de suas funções, será feita mediante apresentação de cartaira funcional, adversireda em tudas as diligências".

Adversireda: Outros à Segundo de ser land media de suas funções.

phetgarária em maias az atilgenetas".

Adversancias Oper-se à execução de ato legal, mediante viciência ou amença a functordolo competente pura executão ou a quem Adversancias Oper-se à execução de ato legal, mediante viciência ou amença a 2 (dois) amos. Descentar funcionária público no exercicio da The extoja presidada auxilias Pena — detenção, de 3 (dois) meses a 2 (dois) amos, ou muita, "Tasta extraido do Código Penal, artigas função ou em razão delas Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) amos, ou muita, "Tasta extraido do Código Penal, artigas função ou em razão delas Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) amos, ou muita, "Tasta extraido do Código Penal, artigas 329 "осриг" в 331.



PROTOCOLO

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

PACIENTE

CARTÃO SIM: 2184843 CNS: 705807423166330

NOME: ANGELICA ZANARDO COSTA DATA DE NASCIMENTO: 16/04/1994

CREDENCIADO SOLICITANTE:

Nome do Profissional:Não Informado Origem da Solicitação:CLINICA PARTICULAR

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO:

Data do documento 06/09/2024 11:33 Data Movimentação 2024-09-06

OBSERVAÇÃO:

Insulina Novorapid está em FALTA. Dispensado 150 tiras conforme capa do Processo.

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativas

ITENS DA DISPENSAÇÃO:

Item	Produto	No. Notificação	Lote	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
1	Cateter quick set 9 mm / cânula 60 cm Infusão MMT 397 (Cx com 10 un)		6001415	01/04/2026	1	1	05/10/2024
2	GUARDIAN SENSOR 3 (MMT-7020C1) - CAIXA COM 5 UNIDADES		HG7JCAU	14/11/2024	1	1	05/10/2024
3	Reservoir Paradigm 3 ml MMT 332A (cx com 10)		HG73P63	20/05/2026	1	1	05/10/2024
4	Tira reagente para glicosimetro - 50 un	Ý	36400732	31/08/2025	3	5	05/10/2024

DISPENSADO POR

USUÁRIO: Sabrina de Faria Moura

DATA: 06/09/2024 11:33

LOCAL:

CEMUME - DEMANDA JUDICIAL

Separado: Entregue: Lançado por: Conferido: Dados do recebimento totar Quick Guardian Susan Reservoir Paradizm Tera, e Resgantes fort	Lançado por:	Observações:	
Conferido: Dados do recebimento later Quick Guardian Sonson Farervoir Paradigm (tra, a Rusgantes fort	Dados do recebimento totar anick Guardian Susay Farervoir Paradigm Teva, & Resgartes fort Data: 06/09/2024 - Nome:	Separado:	Entregue:
Dados do recebimento latter Qui de Guardian sonson forervoir randougm (va. & rasportes) +4	Data: 0 C 09/2024 - Nome:	Lançado por:	7
Dados do recebimento Deler Qui de Sulvajan sonseg formation de la	Data: 06/09/2024 - Nome.	Conferido:	Vend : In Throngin Government Time & Rescontes lott
	Date: DV DV DV	Dados do recebimento Della Como Como	sellingian sinsey forman indentify (inc. 4)



Angelica Zanardo Costa

Uso contínuo

0507 1. Insulina Lispro (Humalog) (Novorapid) 06 frascos Necessidade necessária para bomba de insulina.

200 tiras reagentes 200 lancetas

Taubaté, 28 de maio de 2024.







www.endocard.com.br

🛮 endocardtaubate 📵 endocardtaubate

(12) 3621.8381 | 3621.7212 | 3633.4859 (12) 99617.0979
 ★ Av. John F. Kennedy, 991, Jd. das Nações, Taubaté - SP



Angelica Zanardo Costa

Insumos para Sistema Minimed 640G (MMT – 1752KBP)

Transmissor Guardian Link 3 (MMT 7810W1)

1 peça /ano

Guardian Sensor 3 (MMT - 7020C1)

1 caixa com 5 unidades

CATETER PARADIGM QUICK-SET 9mm x 60cm

CAIXA COM 10 unidades MMT-397

RESERVOIR PARADIGM 3,00ml

CAIXA COM 10 unidades MMT-332a

Alogo OSICT

Alogo OSICT

Alogo OSICT

Alogo OSICT

CAIXA COM 10 unidades MMT-332a

Alogo OSICT

CAIXA COM 10 unidades MMT-332a

200 tiras reagentes 200 lancetas

04/06

J50T

05/07

150T





www.endocard.com.br

🖪 endocardtaubate 🛮 🖾 endocardtaubate

1507

📞 (12) 3621.8381 | 3621.7212 | 3633.4859 🚨 (12) 99617.0979

Av. John F. Kennedy, 991, Jd. das Nações, Taubaté - SP



Processo nº 1285 5.P.F.A. 511. -34

LAUDO MÉDICO COM INDICAÇÃO TÉCNICA FUNDAMENTADA E DE ACORDO COM O PROTOCOLO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES PARA UTILIZAÇÃO DE USO DE BOMBA INFUSORA DE INSULINA PARA O PACIENTE PORTADOR DE DIABETES MELITUS TIPO 1 (INSULINO-DEPENDENTE).

Eu, Dr. Cristiano Duarte Rosa, endecrinologista pediátrico com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo número 105.460, e no Cadastro de Pessoa Física — CPF sob o número 269220148-55, com endereço profissional à rua Dr. Jorge Ferreira da Mota, 79, bairro Lavadouro de Areia, na cidade de Taubaté; a pedido da Sra. Zuleide Simanovic e do Sr Marcos de Castro Simanovic, pais e responsáveis pela menor BIANCA SIMANOVIC, doravante chamado de PACIENTE, domiciliados à Rua Professor Mario Bordini, 501, Taubaté, São Paulo; venho apresentar Laudo Médico com indicação fundamentada e de acordo com o Protocolo e Diretrizes Terapêuticas da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) para utilização de uso de Bomba Infusora de Insulina para a Paciente com o objetivo de possibilitar o controle adequado de sua doença, pelo que passo a expor, fundamentar e comprovar.

ACIENTE, sexo feminino, com 12 anos, apresenta diabetes mellitus tipo 1 ulino-dependente diagnosticado aos 2 anos de idade.

dequado, com especialistas, experimentando diversas insulinas atualmente dequado, com especialistas, experimentando diversas insulinas atualmente desponíveis sem o devido sucesso no controle do diabetes, demonstrado rincipalmente por oscilações das taxas glicêmicas e também da hemoglobina dicada, que são os indicadores de qualidade do controle desta doença. Dentre os squemas insulínicos experimentados, incluem-se as insulinas basais Detemir e biargina e insulina ultra-rápida (análogos insulínicos Asparte) às refeições, com eriodos além de 6 mases

DE João Ebram Neto OREMESP - BANTAS Diretor de Saúde Diretor de Saúde Municipal de Taubaté

S.P.R.A.Fin. 35

Com os esquemas acima mencionados o PACIENTE apresentou quadro de labilidade glicêmica – que afeta, inequivocamente, a qualidade de vida e a própria saúde orgânica e psicológica, tanto em curto quanto em longo prazo do portador de diabetes.

Acrescenta-se ao já exposto o fato do PACIENTE encontrar-se em plena adolescência, fase de transição para a vida adulta em que as oscilações hormonais próprias da idade interferem multo no controle glicêmico, determinando, por exemplo, diferentes necessidades insulfnicas em diferentes fases do ciclo menstrual.

mal controle glicâmico pode determinar queda do rendimento escolar e ainda causar transtomos devido a internações decorrentes das complicações agudas (hipoglicemias e cetoacidose diabética) do diabetes mellitus insulino-dependente. Importante mencionar também as complicações crônicas que estão diretamente relacionadas ao descontrole glicêmico (retinopatia, nefropatia, microangiopatia, neuropatia, doenças cardiovasculares, etc.)

Considerando os argumentos acima expostos estados formados indicar licente de indicar licente de indicar licente de indicar licente de influencia de insulina em microdoses no subcutárieo possibilita a monitorização contínua da glicose intersticial com envio dos exames a cada 5 nutos por radiofrequência, fabricada nos Estados Unidos da América (EUA), evendida no Brasil pela Medtronic do Brasil, aprovada tanto pelo FDA -Food and Drugs Administration dos EUA como também pela ANVISA - Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Brasil.

A pedido médico, a Medtronic do Brasil aceitou emprestar para o PACIENTE, límitado por 01 mês, uma BOMBA INFUSORA DE INSULINA para ser realizado um teste terapêutico, que se comprovou eficaz em manter os níveis glicêmicos

Processo nº 12854# S.P.R.A. Fla. 96

dentro da faixa de segurança terapêutica graças ao seu inovador e inédito sistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulínico pré-refelção, não disponível em equipamentos similares de outras marcas, e da monitorização contínua da glicose intersticial. Além disto, o PACIENTE e seus responsáveis atendem a todos os pressupostos básicos oficiais para uso deste equipamento, como o de realizar automonitorização freqüente da glicemia capilar, aceitar as recomendações médicas, ter boa adesão ao tratamento, vontade de melhorar o controle da glicemia e motivação ao tratamento intensivo. Também apresenta expectativas realísticas desta forma de tratamento que em anexo subscreve.

y Sendo assim, la equipre médiam que segundan la crollegia als la media de la la propertion de la manda del manda del manda de la manda del la manda de la manda de la manda del la m

O uso deste equipamento exige, para seu funcionamento, insumos básicos como insulina do tipo Aspart (Novorapid) ou Lispro (Humaiog) e materiais descartáveis de troca periódica, como cateteres e reservatórios, descritos em detalhes no Anexo L

Tal indicação encontra-se de acordo e preenche os critérios técnicos do Protocolo Diretrizes Terapêuticas Oficiais da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD).

As consequências do não controle do diabetes em médio e longo prazo incluem a cegueira total e irreversível, falência renal progressiva até a necessidade de hemodiálise e transplante renal, elevada incidência de infarto agudo do miccárdio e acidente vascular cerebral, gangrena dos membros inferiores entre outras complicações que acabam por determinar invalidez e morte precoce do(a) diabético(a) elevando assim o custo no tratamento da doença. O controle glicêmico adequado inequivocamente possibilita a redução significativa destas complicações.

Os custos do tratamento do diabetes elevam-se drasticamente quando hás presença das complicações acima descritas e diminuem, também drasticamente, quando estas são prevenidas. As complicações estabelecidas são irreversíveis e se instalam progressivamente com a evolução do tempo e de acordo com a qualidade do controle do diabetes. Portanto, cada dia de mau controle do diabetes é irrecuperávei e irreversívei, sendo por este motivo, a execução do tratamento ora indicado de caráter de urgência.

CONCLUSÃO: A paciente Bianca Simanovic, 12 anos, apresenta doença sindrômica do diabetes mellitus insulinodependente sendo que já foi submetida aos mais diversos tipos de tratamentos hormonais tradicionais disponíveis, sem o evido sucesso terapêutico. Somente com o uso da Bomba Infusora de Insulina Paradigma modelo MMT 722 que possibilita a monitorização continua de glicose em Tempo Real - recurso inexistente em equipamentos similares de outras marcas- será possível controlar o diabetes da Paciente. Sem o citado equipamento sua condição de saúde estará em risco de graves complicações orgânicas que podem acarretar invalidez e morte precoce decorrentes do mau controle dos níveis de glicose no sangue. Tais complicações são irracuperáveis e irreversíveis. Portanto o tratamento proposto é urgente. O uso da citada Bomba de infusão de Insulina exige insumos e materiais de troca de uso continuado descritos em detalhes em folha anexa.

Encontro-me à disposição para qualsquer esclarecimentos adicionais que se pussam fazer necessários.

Dr. Cristiano Duarte Rosa
Endocrinologia Infantil
CRM 105 450

Dr. Cristiano Duarte Rosa Endocrinologista Pediátrico CRM: 105.460



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: BIANCA SIMANOVIC

PROCESSO: 0003088-63.2013.8.26.0625

TEL.: 99176-9466 / 98303-9003 (Bianca)

CODIGO: 58032

DATA NASC: 12/12/2000

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- Reservatório de medicamento paradigma MMT 332A: 1 cx mensal (10unid)
- Conjunto de infusão Quick set paradigma MMT 399 (6mmx60cm):1 cx mensal (10unid) —
 Paciente apresentou receituário médico com outra especificação. Item que constava no
 estoque para a Paciente já foi enviado para a empresa, que irá realizar a troca.
- Sensor Guardian MMT 7020C1: 1 cx mensal OPTOU POR NÃO LEVAR MAIS

Insulina Novorapid: 10 refis

Tiras Reagentes: 150 unid

OBS: Entregue 1 ex do item MMT 397 (9mmx60cm). Conforme receituário apresentado.

RETIRADO POR: : BIANCA SIMANOVIC

RG: 37754045-6

ASSINATURA: DIAMA JIMONDOIC

R. 1552007

Taubaté, 29 de Agosto de 2024.

CEMUME - CENTRAL MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS





p/ Bianca Simanovic

Uso indicado:

ICX - Cateter PARADIGM QUICK-SET 397 9mmx60cm-cx com 12 unidades/mês

29/08 -RESERVATORIO PARADIGM 3,0 ML MMT-332A - cx com 12 unidades/mês

SISTEMA MINIMED 640G (MMT-1752KBP)

- APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET MMT-397
- TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 (MMT-7810W1)
- SENSORES GUARDIAN SENSOR 3 MMT-7020C1 1 CAIXA POR MÊS

80PS - INSULINA NOVORAPID REFIL - 10 UNIDADES POR MÊS 10

1 frasco a cada 3 dias na bomba de insulina

- FITAS REAGENTES - 150 unidades por mês

5 medições diárias

1507

13/08/24

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TAUBATÉ-SP

DANIEL MINELLI LIMA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 39.265.872-0, menor, representado por sua mãe, <u>CRISTIANE MINELLI LIMA</u>, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 23.652.887-7, inscrita no CPF/MF nº 147.286.098-55, ambos residentes e domiciliados na Av. Granadeiro Guimarães, 904, Quiririm, Taubaté, SP, CEP 12043-380, por suas advogadas que esta subscrevem, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 5°., "caput"; 6º e 196 e seguintes da Constituição Federal, art. 6°., I, letra "d", art. 7°., II da Lei 8.080 de 19.09.90 (Lei Orgânica da Saúde) e da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), propor a presente:

AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA,

Em face do <u>MUNICÍPIO DE TAUBATÉ</u>, o que faz lastreado pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:



informe o processo

1 - DOS FATOS

O Autor que atualmente conta com 17 (dezessete) anos de idade é portador de "...DIABETES MELLITUS TIPO 1", necessita de tratamento com Bomba de Infusão de Insulina, que comprovadamente melhora o seu quadro de saúde, controlando a glicemia.

As consequências da doença são irreversíveis, por isso a médico responsável pelo tratamento de saúde do Autor optou pela utilização da bomba de infusão contínua de insulina.

O tratamento tornou-se INSUBSTITUÍVEL e IMPRESCINDÍVEL, sendo extremamente necessária a utilização do Sistema de Infusão Contínua de Insulina, como única forma de reverter o quadro clínico atual.

Além disso, segundo foi informada, a doença exigirá acompanhamento médico constante face ao iminente risco de complicações crônicas, conforme se extrai do laudo médico:

"LAUDO MÉDICO COM INDICAÇÃO TÉCNICA FUNDAMENTADA E DE ACORDO COM O PROTOCOLO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES PARA UTILIZAÇÃO DE USO DE BOMBA INFUSORA DE INSULINA PARA O PACIENTE PORTADOR DE DIABETES MELITUS TIPO 1 (INSULINO-DEPENDENTE).

Eu, Dr. Cristiano Duarte Rosa, endocrinologista pediátrico com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo número 269220148-55, com endereço profissional à rua Dr. Jorge Ferreira da Mota, 79, bairro Lavadouro de Areia, na cidade de Taubaté, Daniel Minelli Lima, doravante chamado de PACIENTE, residente em Taubaté; São Paulo; venho apresentar Laudo Médico com indicação fundamentada e de acordo com o Protocolo e Diretrizes Terapêuticas da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) para utilização de uso de Bomba Infusora de Insulina para a Paciente com o objetivo de possibilitar o controle adequado de sua doença:

PACIENTE, sexo masculino, com 17 anos de idade, apresenta diabetes mellitus tipo 1 insulino-dependente diagnosticado aos 13 anos de idade.

Desde que tomou conhecimento do diagnóstico procurou tratamento médico adequado, com especialistas, experimentando diversas insulinas atualmente disponíveis sem o devido sucesso no controle sem o devido sucesso no controle do diabetes, demonstrado principalmente por oscilações das taxas glicêmicas e também da hemoglobina glicada, que são os indicadores de

te documento e câpia do original assinado digitalme 05485-10,2016,8,26,0625 e o código 818D4F.

qualidade do controle desta doença. Dentre os esquema insulinicos experimentados, incluem-se as NPH e regular e Glargina e Lispro (de setembro de 2012 até o presente momento).

Com os esquemas acima mencionados o PACIENTE apresentou quadro de labilidade glicêmica - que afeta, inequivocamente, a qualidade de vida e a própria saúde orgânica e psicológica, tanto em curto quanto em longo prazo do portador de diabetes.

O mal controle glicêmico pode determinar queda do rendimento escolar e ainda causar transtornos devido a internações decorrentes das complicações agudas (hipoglicemias e cetoacidose diabética) do diabetes mellitus insulino dependente. Importante mencionar também as complicações crônicas que estão diretamente relacionadas ao descontrole glicêmico (retinopatia, nefropatia, microangiopatia, neuropatia, doenças cardiovasculares, etc.) Além do diabetes insulino dependente, o paciente apresenta ainda diagnóstico de Doença de Addison (insuficiência adrenal primária auto imune) desde os 12 anos de idade, e Doenças Celíaca (intolerância ao glútem) desde os 14 anos de idade. Tais comorbidades agravam o quadro de diabetes e dificultam o controle alicêmico

Considerando os argumentos acima expostos e o esgotamento das alternativas tradicionais para o tratamento ideal do seu diabetes, fez-se necessário indicarlhe a Bomba Infusora de Insulina Paradigma Véo MMT 754, que além da infusão contínua de insulina em microdoses no subcutâneo possibilita a monitorização continua da glicose intersticial com envio dos exames a cada 5 minutos por radiofrequência, fabricada nos Estados Unidos da América (EUA), e vendida no Brasil pela Medtronic do Brasil, aprovada tanto pelo FDA - Food and Drugs Administration dos EUA como também pela ANVISA - Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Brasil.

A pedido médico, a Medtronic do Brasil aceitou emprestar para o PACIENTE, limitado por 01 mês, um BOMBA INFUSORA DE INSULINA para ser realizado um teste teraupéutico, que se comprovou eficaz em manter os níveis glicêmicos dentro da faixa de segurança terapêutica graças ao seu inovador e inédito sistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulinico pré-refeição, não esistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulinico pré-refeição, não esistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulinico pré-refeição, não esistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulinico pré-refeição, não esistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulinico pré-refeição, não esistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulinico pré-refeição, não esistema de sugestão de dose de infusão de bolus insulinico pré-refeição, não esistema de sugestão de monitorização contínua da glicose intersticial. Além disto, a PACIENTE e seus responsáveis atendem a todos os pressupostos básicos oficiais para uso deste equipamento, como o de realizar automonitoração frequentemente da glicemia capilar, aceitar as recomendações médicas, ter boa adesão ao tratamento, vontade de melhorar o controle da glicemia e motivação ao tratamento intensivo. Também apresenta expectativas realisticas desta forma de tratamento que anexo subscreve. dentro da faixa de segurança terapêutica graças ao seu inovador e inédito

中野 CLAUDIA NAKANO



Sendo assim, a equipe médica que acompanha o cliente atesta e formaliza a indicação técnica deste tipo de tratamento com o equipamento com o equipamento – Bomba Infusora de Insulina Paradigma Véo MMT 754 – como o melhor e até agora, único tratamento de sucesso para este PACIENTE.

O uso deste equipamento exige, para seu funcionamento, insumos, insumos básicos como insulina tipo Aspart (Novorapid) ou Lispro (Humalog) e materiais descartáveis de troca periódica, como catetes e reservatórios, descritos em detalhes no Anexo I.

Tal indicação encontra-se de acordo e preenche os critérios técnicos do Protocolo e Diretrizes Terapêuticas Oficiais da Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD).

As consequências do não controle do diabetes em médio e longo prazo incluem a cegueira total e irreversível, falência renal progressiva até a necessidade de hemodiálise e transplante renal, elevada incidência de infarto agudo do miocárdio e acidente vascular cerebral, gangrena dos membros inferiores entre outras complicações que acabam por determinar invalidez e morte precoce do(a) diabético(a) elevando assim o custo no tratamento da doença. O controle glicêmico adequado equivocadamente possibilita a redução significativa destas complicações.

Os custos do tratamento do biabetes elevam-se drasticamente quando há presença das complicações acima descritas e diminuem, também drasticamente, quando estas são prevenidas. As complicações estabelecidas são irreversíveis e se instalam progressivamente com a evolução do tempo e de acordo com a qualidade do controle do diabetes. Portanto, cada dia de mau controle do diabetes é irrecuperável e irreversível, sendo por este motivo, a execução do tratamento ora de caráter de urgência.

Encontro-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se possam fazer necessários.

São Paulo15/05/2015 Dr. Cristiano Duarte Rosa Endocrinologista Pediátrico CRM 105.460"

No caso em tela, verifica-se a grave patologia do Autor, bem e como a utilização da Bomba de Infusão e insulina Lispro – Humalog como o ÚNICO E NSUBSTITUÍVEL tratamento, haja vista que outras formas de terapia já foram buscadas, mas nenhuma delas produziu resultado satisfatório.

中野 CLAUDIA NAKANO



Para controlar as crises glicêmicas e o risco de agravamento da doença, o Autor necessita do aparelho e dos insumos da bomba, bem como da insulina Lispro – Humalog que são de uso contínuo e de alto custo, o que o impossibilita os seus pais de adquiri-los por seus próprios meios.

Caso o Autor não faça uso dos medicamentos, poderá sofrer danos irreversíveis à sua saúde.

É importante dizer que, <u>o Autor tem apenas 17 anos e nesta</u> idade a compensação glicêmica é variável e instável, com dificil controle por meio de tratamentos somente de insulinas. Havendo a necessidade premente do aparelho que controla efetivamente a glicemia minimizando as consequências irreversíveis da doença como, por exemplo: cegueira total e irreversível, falência renal progressiva até a necessidade de hemodiálise, elevada incidência de infarto agudo no miocárdio e derrame cerebral, gangrena dos membros inferiores entre outras complicações que acabam por determinar invalidez e morte precoce do paciente com diabetes.

Faz-se necessário ater-se ao fato de que a grave patologia que o acomete já está se alastrando, tendo em vista que está sob <u>iminente risco de</u> desenvolver novas crises e aumentar suas complicações crônicas.

Sem dúvidas, o Autor NECESSITA fazer uso IMEDIATO do Aparelho e dos seus insumos, sendo o ÚNICO capaz de salvaguardar o bem jurídico de maior relevância, qual seja, a VIDA, haja vista tratar-se de tratamento de uso contínuo e por tempo indeterminado.

O custo anual do aparelho insumos representa alta quantia para os representantes do Autor, que têm diversas despesas, inclusive, de natureza médica como: consultas, exames, transportes, etc. O acesso ao tratamento que lhe garante a preservação da vida se mostra oneroso.

Logo, diante da demonstrada necessidade de utilização dos medicamentos citados e por não ter condições financeiras confortáveis de adquiri-los, é que não restou alternativa ao Autor senão propor a presente ação.

ste documenta é cápia do original assinado digitalme 105485-10,2015.8,26.0625 e o código 81BD4F.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: DANIEL MINELLI LIMA

PROCESSO nº: 1005485-10.2015.8.26.0625

CÓDIGO: 447168

TEL.: 3413-2045/ 97600-2245

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- Reservatório de medicamento paradigma MMT 332A: 1 cx mensal (10unid)
- Conjunto de infusão Quick set paradigma MMT 397 (9mmx60cm):1 cx mensal (10unid)
- Sensor Guardian MMT 7020C1: 1 caixa
- Insulina Humalog: 5 refis
- Tiras Reagentes: 3 caixas (150 unids.)
- Lancetas: 150 unds OPTOU POR NÃO LEVAR
- Transmissor Guardian link: 1 Unidade (ANUAL) ENTREGUE EM JANEIRO

Obs: Ficaram Faltando 5 refis no mês.

RETIRADO POR: Pristiane Minelli dima

ASSINATURURA: @millih

Taubaté, 29 de Agosto de 2024.

1752228



Daniel Minelli Lima

Sol	licito			1.00
	1)	APLICADOR QUICK SERTER (MMT-305QS)1 ÚNICO		29/08
	2)	TRANSMISSOR GUARDIANUNK 3 (MMT-7910W1)1 UNID./ano		
	3)	GUARDIAN SENSOR 3 (MMT-7020C1)1 CX C/ 5 /mês	70%	
	4)	Trocar a cada 6 dias CATETER QUICK SERTER (MMT-397A) 1 CX C/ 10/mês	7¢X	
	5)	Trocar a cada 3 días RESERVATÓRIO 3,0ML (MMT-332A)	Jix	
	6)	Trocar a cada 3 dias CARELINK USB BLUE (ACC-1003911F)		
	7)	INSULINA LISPRO ou asparte 100UI/ML	SCOS/mês	OL ;





ante 27/02/12 A. Da. Bruhity Remty

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TAUBATE Av. John Fitzgerald Kennedy, 520 - Jardim das Nações- Taubaté/SP - CEP 12030-200 Telefone: (12) 3621-7839 - Fax: (12) 3624-5717 - e-mail: taubatefaz@tj.sp.jud.br

Processo nº 625.01.2012.003419-9/000000-000

Ordem nº 335/2012

Ação: Mandado de Segurança

Requerente: ELISANDRA CRISTINA BRAGA

Requeridos: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Assistência Judiciaria

MANDADO DE INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO

O Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, Meritissimo Juiz de Direito da Vara da

Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraido do processo acima indicado, INTIME a SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, ou quem suas vezes fizer, à R DOS OPERARIOS, 299 - CENTRO - CEP: 12020-340, Taubaté - SP, para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer a impetrante os medicamentos INSULINA LANTUS, INSULINA NOVORAPID, TITAS E LANCETAS, enquanto perdurar a sua necessidade. Após NOTIFIQUE o SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ, para, querendo, prestar informações em 10 (dez) dias, tudo conforme petição e documentos por cópia em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste, bem como CIENTIFIQUE a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, à RUA ARGENTINA, 141, JD. DAS NAÇÕES, Taubaté-SP, para, querendo, ingressar no feito, conforme petição por cópia anexa, tudo de acordo com o seguinte despacho:

"VISTOS. Cuida-se de mandado de segurança visando, em sintese, obter da Prefeitura Municipal de Taubaté os medicamentos e insumos referidos ao inicio. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, a impetrante è portadora de enfermidades. Há fumus boni iuris e periculum in mora a sustentar o pedido liminar. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito da impetrante em não sendo obtida a liminar. Posto isso, concedo parcialmente a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a autoridade coatora, representada pelo Secretário de Saúde de Taubaté, forneça os medicamentos e insumos descritos na inicial à impetrante na quantidade ali mencionada e pelo tempo que perdurar sua necessidade, indeferindo o requerimento de fornecimento de "todo e qualquer outro medicamento ou outro item que vier a ter necessidade", pois não há como se conceder liminar neste sentido, tratando-se de pedido impreciso.Cumprida a liminar, notifique-se a autoridade coatora a prestar, querendo, informações no prazo de 10 dias. Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos. Nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, cientifique-se a Procuradoria Municipal da presente ação para, querendo, ingressar no feito, remetendo-se cópias da inicial. Intimese."

	Cumpra-se, robservadas a	as formalidades lega	is. Taubatė, Estado d	e São
Paulo, aos 24 de fevereiro de 201	OF IN USA	DEL COLOTINIA AL I	DODOECI Feermante	digitei.
EU WEDA MAR	IA CARLINI G. I	DE MOURA),	Escrevente-Chefe, c	conferi.
Eu, (CLAUDIA VII	.ELA LIMA) Coordenadora d	ta Vara da Fazenda I	Pública, subscrevi e assi	no por
determinação judicial.			. V	
			656	

Oficial: Plantonista Rachel

Justiça Gratuita

Data: 24/02/2012

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. E vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário dirq despasas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à candução, serbir pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente a disposição do juizo. 4.2. Venoido o prazo para cungitinatifo 😥 mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interesuado oferecer meios para o curra mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando die, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais difigências. S. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligilinoias.* Texto extraido do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou amesça a funcionário competente para executá-lo ou a quem the estaja prestando auxilio: Pena detenção, de 2 (dols) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionario público no exercício da função ou em razão dela: Pena -- detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

ou multa. Texto extraido do Código Penal, artigos 329 " caput " e 331.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: ELISANDRA CRISTINA BRAGA

PROCESSO No: 9437/12 - JUDICIAL No 335/12

TELEFONE: 99171 8074

CODIGO: 199847

DATA NASC: 17/03/1978

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

INSULINA LANTUS: 4 REFIS (34 UI AO DIA)

RETIRADO POR: ELISANDRA CRISTINA BRAGA

RG: 28 808 969 8

ASSINATURA: 600000

Taubaté, 30 de Agosto de 2024.

CLÍNICA TAUBATÉ

Receituário Médico

Elvandra Sutina Brogs

(mientina) ans

1. Smiline Rontes

2. Insuline noverapid. Som 100.

Ste 821

Dayselfe . Ste a longto

And cocon

The 1 - Penery District Lance Clarect The Control - Contrage SP Tell 12 1426-1537 (1426-1537) (1426-1572 - Gentle 24 1426-1477)

On 2 - Fig. 3V or Tennyamines (19) Control - Factors - Sp. 12 1426-1473

the Process Sky Co. Farture Visit Process 43 V. pt. (1400-1486) (15) 147 1472-4617 (1402-4617)



tribunal de justiça do estado de são paulo COMARCA DE TAUBATÉ

foro de taubaté

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN STTZGBRALD KENNEDY, 520, Taubaté-SP - CBP

Horário de Atandimento ao Público: das 12h30min às19h00min

URGENTE- Plantão

MANDADO DE INFINIAÇÃO DE SENTENÇA

Processo Digital:

1012169-14.2016,8.26,0625

Classo - Assumio:

Mandado da Sagurança - Fornachmento da Medicamentos

Impourante:

Isabel Cristina Rosa Louzada

impetrado:

Secretário da Seúde do Município de Taubatê

Oficial de Justica:

Mandado nº:

625,2816/047181-2

Justica Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara da Fezenda Pública do Foro de Taubaté, Dr(a). Paulo Roberto da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualqua Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos entos da ação acima mencionada,

INTIME-SE O(A)(S) Secretário da Saúde do Município de Taubaté, Avenida John Fitzgerald Kennedy, 488, Jardim das Nacces - CEP 12030-200, Taubaté-SP, PARA que cumpra a ordem liminar fornecendo, em 72 horas, o sistema de infusão de insulina paradigma VEO 754, respectivos insumos e sensor acopiado à impetrante, na quantidade descrite na inicial e pelo tempo que perdure sus necessidade; e da r. Sentença proferida nos autos, conforme cópia que

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 24 de oumbro de 2016. Claudia Vilela Lima, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "È vedado ao esficial de fusilça o receblmento de qualques cumerário diretamente da parte. A dentificação do oficial de justiça, no desempenho de mas funções, será feita mediante opresentação de excisira funcional, obrigazdela en sodas as diligências".



PROTOCOLO

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

PACIENTE

CARTÃO SIM: 137144 CNS: 708007851279925

NOME: ISABEL CRISTINA ROSA LOUZADA DATA DE NASCIMENTO: 01/05/1979

CREDENCIADO SOLICITANTE:

Nome do Profissional:Não Informado Origem da Solicitação:CLINICA PARTICULAR

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO:

Data do documento 09/09/2024 11:03 Data Movimentação 2024-09-09

OBSERVAÇÃO:

insulina Novorapid esta em FALTA. Empresa Meditronic já realizou a troca para a Bomba 780 cujo transmissor compativel (7910W1) ficou sob responsabilidade da empresa, item entregue em Agosto2024.

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativas

ITENS DA DISPENSAÇÃO:

Item	Produto	No. Notificação	Lote	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
1	Cateter quick set 9 mm / cânula 60 cm Infusão MMT 397 (Cx com 10 un)		6001415	01/04/2026	1	1	08/10/2024
2	GUARDIAN SENSOR 3 (MMT-7020C1) - CAIXA COM 5 UNIDADES		HG7JCAU	14/11/2024	1	1	08/10/2024
3	Reservoir Paradigm 3 ml MMT 332A (cx com 10)		HG73P63	20/05/2026	1	1	08/10/2024
4	Tira reagente para glicosimetro - 50 un		36400732	31/08/2025	4	7	08/10/2024

DISPENSADO POR

USUÁRIO: Sabrina de Faria Moura

DATA: 09/09/2024 11:03

LOCAL:

CEMUME - DEMANDA JUDICIAL

· ·	
Entregue:	, /
Nome:	





Uso indicado:

INSUMOS PARA BOMBA DE INSULINA SISTEMA MINIMED 640G

09/09 13/06 11/02 8/05 - CATETER PARADIGM QUICK-SET MMT-397 - 12 CAIXAS (1 ANO) - RESERVATORIO PARADIGM MMT-332A - 12 CAIXAS (1 ANO) - APLICADOR DO CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET MMT-397 - TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 MMT-7810W1 ↓ - SENSORES GUARDIAN SENSOR 3 MMT-7020C1 – 1 CAIXA POR MÊS → 5R - INSULINA ULTRARAPIDA (HUMALOG OU NOVORAPID) - 5 REFIS POR MÊS SR - FITAS REAGENTES - 5 CAIXAS POR MÊS 2001 JOOK

> Dr. Sérgiu de Oliva Nascif Endocrinelogia



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ/SP JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520 - JARDIM DAS NAÇÕES- Taubaté/SP - CEP: 12030-200 Telefone: 12 3624-8974

Processo nº 625.01.2011.019884-0/000090-000 Ordem nº 2337/2011

Ação: Mandado de Segurança Impetrante: Maria Aparecida Roberto Impetradas: Prefeito Municipal de Taubaté

Assistência Judiciária

MANDADO DE INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E CIENTIFICAÇÃO

O(A) Doutor(a) PAULO ROBERTO DA SILVA, MeritIssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo, na forma da Lei. MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, INTIME o Prefeito Municipal de Taubaté. Eng. Roberto Pereira Pelxoto, estabelecido AV. TIRADENTES, Nº 520, CENTRO, TAUBATÉ/SP, de que

foi concedida medida liminar para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer à impetrante os medicamentos ZETIA 10mg (genérico Ezetimiba 10mg), LOPIGREL 75mg e SUSTRATE

conforme prescrições médica e pelo tempo que perdurar a sua necessidade.

Após NOTIFIQUE-O, para, querendo, prestar informações em 10 (dez) dias. Em ato continuo CIENTIFIQUE O(A) Representante Legal da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Taubaté/SP, ou quem suas vezes fizer, estabelecido(a) na RUA ARGENTINA, Nº 141, JARDIM DAS NACÕES, TAUBATÉ/SP - CEP: 12030-260, para que, querendo ingresse no feito; tudo conforme cópias que acompanham o presente e de acordo com o despacho a seguir transcrito:

"VISTOS. 1.Cuida-se de mandado de segurança visando, em sintese, obter da autoridade Municipal os medicamentos referidos ao início. 2. Segundo a inicial e documentos que a acompanharam, a impetrante é portadora de enfermidades. 3. Prestados os esclarecimentos de folhas 28/29, percebo fumus boni iuris e perículum in mora a sustentar o pedido liminar. 4. Há perspectivas de irreparabilidade ao direito da impetrante em não sendo obtida a liminar. 5.Posto isso, concedo a medida liminar pleiteada para que, em dez dias, a autoridade Municipal forneça os medicamentos declinados à Impetrante na quantidade e pelo tempo que perdurar sua necessidade. 6.Cumprida a Ilminar, notifique-se a autoridade coatora a prestar, querendo, informações no prazo de 10 dias. 7.Depois, com ou sem elas, ao Ministério Público e conclusos os autos. 8.Nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009, cientifique-se a Procuradoria do Municipio da presente ação para, querendo, ingressar no feito, remetendo-se cópias da inicial. 9.Não vejo necessidade, por ora, de impor multa à autoridade coatora. 10.Os beneficios da assistência judiciária e da prioridade na tramitação do processo foram deferidos a folhas 26. 11.Intime-se."

	São Paulo, aos 23 de setembro de 2011. Eu, COLA (ELAI Escrevente, digitei. Eu, CAN (YEDA MARIA C. GOULA	alidades legais. Taubaté, Estado de INE DE ANDRADE A DOMICIANO). IRT DE MOURA), Chefe de Seção Coordenadora, matrícula 99.527-0.
	subscrevi e assino per determinação judicial.	1000 26.09.11
3	Oficial: Rachel - plantonista Carga:	esag arts cond. de tracaporar e deposito de bers e cultifó e parte d'actione deposito do visió inflicado pelo bilidad de
-	gónichera: certificando,a citorrérida. 4.1. Cuanto o necesido disrecer meita para o cumprimento do mandi pora e local em que emarão à disposição, não havendo hesta Reólese depúsito para lais difigências. 5. A.M. punções, será leita madarite extentinção de carteira funcional; obrigatoria em todas as diligências.	

TIA 10M6 = EZETIMIBA 10M6

PROTOCOLO

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

PACIENTE

CARTÃO SIM: 36888 CNS: 703003811238875

NOME: MARIA APARECIDA ROBERTO DATA DE NASCIMENTO: 05/09/1948

CREDENCIADO SOLICITANTE:

Nome do Profissional: DENISE DE ALVARENGA MARCONDES LOTUFO Origem da Solicitação:CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS TAUBATE

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO:

Data do documento 06/09/2024 10:26

Data Movimentação 2024-09-06

OBSERVAÇÃO:

Não há observações

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativas

ENS D	A DISPENSAÇÃO:	No.	1 -1-	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
Item	Produto	Notificação	Lote	Vallaude			
1	Clopidogrel - 75 mg - COMPRIMIDO		PTE3163A	31/07/2025	28	1	03/10/2024
2	Ezetimiba - 10 mg - COMPRIMIDO		23080180	30/07/2026	30	1	05/10/2024
3	Propatilnitrato - 10 mg - COMPRIMIDO		230821	30/04/2025	50	2	30/09/2024

DISPENSADO POR

USUÁRIO: Luci Graziela de Campos da Rocha

DATA: 06/09/2024 10:26

LOCAL:

CEMUME - DEMANDA JUDICIAL

Observações:	
Separado:	Entregue:
Lançado por:	
Conferido:	
Dados do recebimento	
Data: 06 6	Nome:
Assinatura:	

Prefeitura Municipal de Taubaté DEPARTAMENTO DE SAÚDE

POLICINICATIVORICIPAL DE TAUBAT. Centro Municipal da Terceira Idade

Prefeiture Viunicial de Teuhatá

CEP 12.060-850 · Tel. (12) 3633-2908 2749394 · 5886

of ha. manc apunida proberto.

uso interno i continuo.

much or cp@ apris + almour

4 Pensar 1000 mg

tomar or ep @ exidea

@ Ensmynaged 20 mg -

Jalophuinel 100 mg -

6 Rosevastatina 20 mg -

proces or epto exidea

€ Ezdemilia 10mg - 30

mosquito grafica municipal

061081971

€ Clopustrapel Fring - \$ 28 times of you ixidea

(Dopografozone)

tomas or op@ wrote

une perientiral a

Tunilina feumona

aphen @ 04 ui cioco.

fites mojentes +
homerten pol charles
midia

Charles of White of the State of 108/24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE TAUBATÉ FORO DE TAUBATÉ VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. John Pitzgerald Kennedy, 520, . - Jardim das Nações CEP: 12030-200 - Taubaté - SP

Telefone: (12) 3624-5717 - E-mail: taubatefaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:

1008204-23.2019.8.26.0625

Classe - Assunto

Procedimento do Juizado Especial Civel - Liminar

Requerente:

Maria Ivanneide Xavier Leite de Souza

Requerido:

Prefeitura Municipal de Taubaté

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Pazenda Pública da Comarca de Taubaté, Taubaté, 28 de junho de 2019. Assistente Judiciário: Alexandre Xavier de França Cliveira. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberte da Sílva.

Vistos.

- Processe-se pela Lei 12.153/2009.
- Defiro os beneficios da assistência judiciária à autora. Anote-se.
- Observe-se inexistência de prazo diferenciado para prătica de qualquer ato processnat pelas pessoas juridicas de direito pública, înterposição de recursos, inclusive (art. 7°, parte inicial, Lei referida).
- 4. Nes termos de artigo 3º da Lei 12.153/09, defire titrela de urgênola para que, em dez días, o Município forneça à autora os insumos "cateter flexifiek 08/66, accuohek cânula flexifiek 8mm, lancetas fastelix, cartuchos 3,15ml, accu-chek spirit pacote de serviço e tiras reagentes para glicosímetro performa", assim como es medicamentos "insulina novorapid 3ml, caixa de álcool BD e gabapentina 300mg", ou medicamento com a mesma eficácia terapêutica (aquele que tem o mesmo princípio ativo), na quantidade descrita na inicial, mensalmente e enquante perdurar a sua necessidade, com apresentação de receituário médico controlado se exigido.
- Para tanto, intême-se o representante da Secretaria de Saúde do Município de Taubaré.
 - Indefiro, neste momento, imposição de multa.
- Visando celeridade processual e a evitar audiências em tese dispensávois, cite-se a requerida para, querendo, contestar a ação no prazo de 30 dias úteis após a referida citação.



Tribunal de justiça do estado de são paulo

COMARCA DE TAUBATÉ FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PUBLICA

Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, . - Jardim das Nações CBP: 12050-200 - Taubaté - SP Telefone: (12) 3624-5717 - E-mail: taubatefaz@tjsp.jus.br

- 8. Se desejarem audiência de conciliação, instrução e julgamento, apresentem as partes requerimentos neste sentido.
- 9. Contestada a ação, havendo preliminares, intinte-se a autora a se manifestar em quinze dias.
- Sem necessidade de produção de provas em audiência, o feito será sentenciado.
 - Intime-se, sobre a antecipação de mitela, inclusive.

Taubaté, 28 de junho de 2019

PAULO ROBERTO DA SILVA

JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PROTOCOLO

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

PACIENTE

CARTÃO SIM: 2211252

CNS: 700500718524551

NOME: MARIA IVANNEIDE XAVIER LEITE DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1961

CREDENCIADO SOLICITANTE:

Nome do Profissional:Não Informado Origem da Solicitação:CLINICA PARTICULAR

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO:

Data do documento 02/09/2024 08:19

Data Movimentação 2024-09-02

OBSERVAÇÃO:

Insulina Novorapid em FALTA. Item pacote de serviços, retirada em NOVEMBRO.

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativas

	A DISPENSAÇÃO:	No.	Lote	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
Item	Produto	Notificação					
1	Cânula 08 mm Accu-Chek		5413761	01/01/2025	5	1	30/09/2024
2	Cânula e cateter 8 mm / 60 cm Accu-chek		5417573	01/02/2025	5	1	30/09/2024
3	Cartucho plastico para insulina 3.1 5 mL Accu-Chek		32024473	11/12/2024	5	1	30/09/2024
4	Gabapentina - 300 mg - CÁPSULA		40102223	28/02/2026	30	1	01/10/2024
5	Lancetas para teste glicēmico Fast Clix		WPK185C	30/11/2026	204	8	27/09/2024
6	Lenço almofada SWAB (alcool BD)	10	23102791	30/10/2028	100	3	04/10/202

Item	Produto	No. Notificação	Lote	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
7	Tira reagente para glicemia PERFORMA - UNIDADE		671087	30/04/2025	200	7	30/09/2024

DISPENSADO POR USUÁRIO: Sabrina de Faria Moura DATA: 02/09/2024 08:19 LOCAL: CEMUME - DEMANDA JUDICIAL

CEMONIE - DEMI			
Observações:			
		Entregue:	
Separado:			
Lançado por:			
Conferido:			
Dados do recebimento			
Data:	Nome:		
A I marks a record			
Assinature Se	_		

Nome do Paciente: MARIA IVANNEIDE XAVIER LEITE DE SOUZA

CPF: 396.389.364-87

1 Solicito para uso contínuo:

5 unidades Cateter Flexlink 08/60 (Roche)
5 unidades Accu-Chek Canula Flexlink 8 mm (Roche)
204 Lancetas Fastclix (Roche)
5 Cartuchos 3,15 ml (Roche)
Accu-Chek Spirit- pacote serviço
200 Tiras Reagentes para Glicosimetro Performa (Roche)
05 Refis de 3 ml de Insulina Novorapid
Caixa de Álcool BD em sachês com 100 unidades

Médico: Simone Siqueira Meirelles CRM: 73730 UF: SP Endereço: Av. Senador Vergueiro, 2123 - q 504 - Centro Cidade: São Bernardo do Campo - SP Telefone: (11) 2677-0651

Prescrição Digital Emitida em iClinicRx

Emissão: 30/08/2024 - 13:00

ID da Receita: R4EEDIH6



Apresente na farmàcia: dispensação pelo site farmacia.iclinicrx.com.br



foro de taubaté

'ARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté-SP - CEP 12030-200

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

oesso Digital no:

4000377-17.2013.8.26.0625

Mandado de Segurança - Fornecimento de Medicamentos

lasso - Assunto: impetrante:

Martha Lorena Muniz Lacerda

Impetrado: Oficial de Justica:

Mendado nº:

Secretário de Saúde do Municiplo de Taubaté

625,2014/042721-4

Justica Gratuita

https://esel.lisp_lus.brasel, informe o processo

O MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro de Taubaté, Dr. Paulo Roberto da Silva, na forma de lei, MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Mandado de Segurança, INTIME o Secretário de Saúde do Município de Taubaté, na Rua dos Operarios, 299, Centro - CEP 12020-340, Taubaté-SP, da r. Sentença proferida, a qual concedeu a segurança pleiteada, convalidando a medida liminar. deferida, conforme cópia anexa o nos seguintes termos:

"Posto isso, nos termos do artigo 5°, inciso LXIX da Constituição Federal, do artigo 1º da Lei 12.016/09, deciaro a inconstitucionalidade da negativa pelo Município de fornecimento do equipamento, medicamentos e insumos descritos na inicial e concedo a segurança pleitenda para que o Município forneça a impetrante "o Sistema de Infusão de Insulina Paradigma Real Time 722 e seus respectivos insumos e sensor acopiado", convalidando a medida liminar deferida. Nos termos do artigo 25, da Lei 12.016/09 e das Súmulas 512, do STF o 105, STJ, não são cabivels honorários advocatícios na espécie. Observado o artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, deixo de recorrer de officio. Cumpra-se o artigo 13, de Lei de Mandado de Segurança. Custas na forma da lei, sondo a impetrante beneficiária da justiça gratuita. P.R.I.C.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Taubaté, 18 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numarário diretamente da parte. 4.1. és despesas em caso de transporte e depásito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantedas pela parte mediente depóstio do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juizo. 4.2. Vencido o preso para cumprimento do mandado sem que efectuado o depósitio (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer metos ajestacio o cappento (1914), o opinia: na junica o nevolvera, certificando a ocarrencia. 4.3. Quando o mieressado operecar metos para o cumprimento do mendado (4.1.), deverá desde logo específicá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipósase depósito para tais diligâncias. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, não havendo nesta hipósase depósito para tais diligâncias. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, esta defina mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligâncias. Texto extratdo do Cap. VI, das besta de Capado de Capado de Capado de Suas de Capado de Ca

Advertências Opor-se à asseução de ato legal, mediante violância ou amença a funcionário competente pare executá-lo ou a quem lhe arteja preziando auxilios Pena — detenção, da 2 (dols) mesas a 2 (dols) anos, Desacator funcionário público no exercicio da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (sels) mases a 2 (dols) anos, ou mulia. "Texto extralão do Código Penal, artigos 329 "caput" e 531.

sie documento é cópia do ariaínal assimado digitalmente por CLAUDIA VILEIA LIMA. Para anessar os 100377-77,2013.8.28.00.0625 e o código 449EOA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: MARTHA LORENA MUNIZ LACERDA

PROCESSO Nº: 4000377-17.2013.8.26.0625

TELEFONES: 3633-1117 / 99182-1254 / 99770-5252 (Martha)

CODIGO: 232341

DATA NASC: 20/07/1986

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

- Conjunto de infusão Quick set paradigma MMT 396 (9mmx110cm): 1 CAIXA
- Reservatório de medicamento paradigma MMT 332A: 1 CAIXA
- TIRAS REAGENTES: 200 UNIDADES (4 FRASCO)
- LANCETAS: 100 UNIDADES
- INSULINA HUMALOG: 10 REFIS (3ml)
- SENSOR GUARDIN 3 (MMT-7020C1): 1 CAIXA
- TRANSMISSOR MMT 7810W1: 1 Unidade (ANUAL) Entregue 15/04/24

RETIRADO POR: MARTHA LORENA MUNIZ LACERDA

CPF: 23614247899

ASSINATURA:

TAUBATÉ, 15 de Agosto de 2024.

R.1422990



Labinasoro Ranna e Arrais

MARTHA LORENA MUNIZ LACERDA

- 1. INSULINA HUMALOG 30ml/MÊS
- 2. 90 LANCETAS /MES OF
- 3. 200 FITAS REAGENTES /MÊS 3
- 4. SENSOR DE GLICOSE REF. MMT-7020 (GUARDIAN SENSOR 3)

Dr. Carlos Henrique Labinas de Oliveira Otorrinolaringologista CRM/SP 67.843 5. ROE nº 17.731 REGISTRO ANVISA 10349001003 1 CAIXA COM 5 UNIDADES/MÊS

- PARADIGM QUICK SET REF. MMT-396 (9mm x 110cm)

 10 CATÉTERES /MÊS (12 CAIXAS COM 10 UNIDADES /ANO)
- RESERVATÓRIO 3ml REF. MMT-332A
 UNIDADES /MÊS (12 CAIXAS COM 10 UNIDADES /ANO)

Dr. Cesar Augusto Ranña Araújo Endocrinologista CRM/SP 62.911 ROE nº 17257

Ora, Claudia Arrais Araŭjo Pediatra CRM/SP 62.912 AMIB 104267

Telma Lúcia Paludeto Parizzi de Oliveira Fonoaudióloga CRF*/SP 5.523 Dr. Cesar Augusto Ranna Araujo CRM 62911

III. COSM AUGUST ROUTE MOUNT



@labinasrannaearrais

www.labinasrannaearrais.com.br Av Alfredo Ignácio Nogueira Penído, 335 – Ed. Madison Tower, sala 501 Jardim Aquarius – São José dos Campos – SP [12] 3941–8191 / 3922–0365 / 3941–8518 CEP: 12246–000

PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

JUÍZO DE DIRBITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TAUBATÉ

Processo 1.136/13 - VFP - Seção I Mandado de Segurança

Vistos

Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA impetrado por MAYRE CELESTE OLIVEIRA DE JESUS contra ato do Senhor SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ alegando, em resumo, ser portadora de diabetes mellitus tipo 1, tendo como sintomas descontrole glicêmico e crises convulsivas, necessitando do aparelho de sistema de infusão contínua de insulina paradigma real time 722, com monitoramento contínuo da gilcose, dos insumos cateter paradigma Quik-Set 9mm-60cm MMT 397- laboratório medtronic, reservatório paradigma 3ml MMT 332-laboratório medtronic, aplicador para cateter Quick-Set MMT 39501-laboratório medironic, transmissor minilink MMT 7707NA-laboratório medironic, sensores de glicose MMT 7002C-laboratório medtronic, care link USB MMT 7305NA-laboratório medtronic, monitor de glicemia, 150 tiras reagentes, 100 lanceras e dos medicamentos depakote ER 500mg-laboratório abbott, cloridrato de fluoxetina 50mg, insulina novorapid laboratório novo nordisk, diovan 80mg-laboratório Novartis e sinvastatina 10mg, para controle de sua doença.

Expostas as suas dificuldades financeiras è o custo do aparelho, dos insumos e dos medicamentos, pediu lhe fosse concedida medida liminar para obrigar a impetrada a lhe fornecê-los, enquanto perdurar a necessidade, tomando a medida definitiva ao final.

A inicial de folhas 02/27 veio acompanhada de

documentos. Concedi prazo de dez dias para a impetrante comprovar administrativamente a negativa da autoridade impetrada em atendê-la (fis.

Oficio do E. 2ª Câmara de Direito Público do TJSP 70). comunicou a concessão de efeito ativo ao recurso de agravo de instrumento noticiado pela impetrante (fis. 73/75 e 76/96).

1

A presorvação da vida do paciente constitui direito que se sobrepõe a qualquer oratória que vise por obstáculo a este direito, assegurado pela Constituição Federal, que se aplica ao fornecimento de medicamentos, mesmo que excepcionais, à pessoa hipossuficiente, a qual não pode adquiri-los, mas deles necessita

Em suma, a impetrante tem direito líquido, certo e por recomendação médica.

incontestávol a sor assegurado pelo Estado-Juiz. A indicação médica do aparelho, dos insumos e dos medicamentos necessários à saúde da impetrante encontra-se a folhas 30/34 e 63.

Posto isso, nos termos do artigo 5º, inciso LXIX da Constituição Federal, do artigo 1º da Lei 12.016/09, declaro a inconstitucionalidade da negativa pelo Município de fornecimento do aparelho, dos insumos e dos medicamentos descritos na inicial e concedo a segurança pleiteada para que o Município forneça a impetrante o aparelho "sistema de infusão continua de insulina paradigma real time 722, com monitoramento continuo da glicose", os insumos "cateter paradigma Quik-Set 9mm-60cm MMT 397- laboratório medtronic, reservatório paradigma 3ml MMT 332-laboratório medironic, aplicador para cateter Quick-Set MMT 39501-laboratório medironic, transmissor minilitale MMT 7707NA-laboratório medironic, sensores de glicose MMT 7002C-laboratório medironic, care link USB MMT 7305NA-laboratório medirenic, meniter de glicemia, 150 tiras reagentes, 100 lancetas e os medicamentos depakote ER 500mg-laboratório abbott, cloridrato de fluoretina 50mg, insulina novorapid i isboratório novo nordisk, diovan 80mg-laboratório Novartis e sinvastatina 10mg", na quantidade descrita na inicial e enquanto perdurar a necessidade, convalidando a liminar deferida a folhas 74/75.

A impetrante deveré, mensalmente, se dirigir à Diretoria de Saúde Municipal referida nos autos para demonstrar a sua necessidade dos insumos e medicamentos, e receber as quantidades necessárias, ficando liberada de

Nos termos do artigo 25, da Lei 12.016/09 e das prestação de contas a respeito. Súmulas 512, do STF e 105, STJ, não são cabíveis honorários advocaticios na espécie.

Observado o artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil, deixo de recorrer de offoio.

Cumpra-se o artigo 13, da Lei de Mandado de

Segurança.

Quanto ao requerimento de providências para que se cumpra a ordem liminar, ouvido o Ministério Público, intime-se a Autoridade Municipal a tomar as devidas providências em 72 horas, sob pena de imposição de multa e apuração de eventual crime de desobediência.

Em face do agravo de instrumento interposto pela impetrante, oficie-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunicando a respeito desta decisão.

PROTOCOLO

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

PACIENTE

CARTÃO SIM: 128825 CNS: 706308796821672

NOME: MAYRE CELESTE OLIVEIRA DE JESUS

DATA DE NASCIMENTO: 09/01/1968

CREDENCIADO SOLICITANTE:

Nome do Profissional:Não Informado Origem da Solicitação:CLINICA PARTICULAR

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO:

Data do documento 05/09/2024 10:08 Data Movimentação 2024-09-05

OBSERVAÇÃO:

Item Transmissor foi entregue no mês de Julho. Item Insulina Novorapid está em FALTA.

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativas

ITENS DA DISPENSAÇÃO:

Item	Produto	No. Notificação	Lote	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
1	Cateter quick set 9 mm / cànula 60 cm Infusão MMT 397 (Cx com 10 un)		6001415	01/04/2026	1	1	04/10/2024
2	GUARDIAN SENSOR 3 (MMT-7020C1) - CAIXA COM 5 UNIDADES		HG7JCAU	14/11/2024	1	1	05/09/2024
3	Reservoir Paradigm 3 ml MMT 332A (cx com 10)		HG73P63	20/05/2026	1	1	04/10/2024
4	Tira reagente para glicosimetro - 50 un		36400732	31/08/2025	4	8	04/10/2024

DISPENSADO POR USUÁRIO: Sabrina de Faria Moura DATA: 05/09/2024 10:08 LOCAL:

CEMUME - DEMANDA JUDICIAL

Observações:		
Separado:	Entregue:	
Lançado por:		
Conferido:		
Dados do recebimento		
Data:	Nome:	



medicine diagnostroa

Bioimpedância Computadorizada Cardiologia Clínica Cardiologia Diagnóstica

- Eletrocardiograma
- Ecodopplercardiograma
- Holter 24h
- MAPA 24h

Neurologia Nutrição

Pneumologia

Psicologia

Psiquiatria Ultrassonografia

Otorrinolaringologia

PAAF de Mamas e Tireoide

- MRPA - Teste Ergométrico Cardiologia Pediátrica Cirurgia Bariátrica Cirurgia Geral e do Ap. Digestivo Clinica Geral Coloproctologia Dermatologia Adulta e Pediátrica Endocrinologia e Metabologia Endocrinologia Pediátrica Espirometria Completa Exame do Sono Gastroenterologia Geriatria Ginecologia e Obstetrícia Hematologia Hepatologia Inbody 770 Nefrologia

Para Sr(a). Mayre Celeste Oliveira de Jesus

USO CONTÍNUO

Novorapid 08 AMPOLAS
 Quantidade necessária para Bomba de Insulina.

2. Puran T4 88 mcg

Tomar 1 cp em jejum.

3. Fixenato 150mg

Tomar 1cp em jejum, 1x/mês, ficar 30 minutos sem deitar e sem comer.

A. Rusovas 10 mg Tomar 1 cp 1x/dia.

Addera D3 OU Doss 1.000unidades
 Tomar 4 cápsulas 1x/semana.

6. Diovan 80 mg Tomar ½ cp cedo.

7. Edistride 10mg
 Tomar 1 cp no jantar.

200 tiras reagentes, 200 lancetas (por favor fornecer glucosimetro)

Taubaté, 01/08/2024

Dra. Taciana Mara R. Fortes Viégas CRM SP 78891





www.endocard.com.br

endocardtaubate endocardtaubate (12) 3621.8381 | 3621.7212 | 3633.4859 (12) 99617.0979

Av. John F. Kennedy, 991, Jd. das Nações, Taubaté - SP





Mayre Celeste de Oliveira Jesus

- CATETER PARADIGM QUICK-SET 9mm x 14/06 60cm CAIXA COM 10 unidades MMT-397 - RESERVOIR PARADIGM 3,00ml CAIXA COM 10 unidades MMT-332A - Guardian Sensor (3) 1 caixa com 5 unidades MMT 7020 C1 1 - Transmissor guardian Link 3 MMT 7810 I peça /ano

Esses insumos são para bomba 640G





₩ □ www.endocard.com.br

endocardtaubate

🐻 endocardtaubate (12) 3621.8381 | 3621.7212 | 3633.4859 (12) 99617.0979

📾 Av. John F. Kennedy, 991, Jd. das Nações, Taubaté - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Charles Schneider, 1.575, ., Jardim das Nações - CEP 12040-000, Fone: (12) 2124-9853, Taubaté-SP - E-mail:

taubatefaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo no:

1008665-87.2022.8.26.0625

Classe - Assunto:

Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública - Não

padronizado

Requerente:

Renata Ambrogi Antunes

Requerido:

Prefeitura Municipal de Taubaté

Tramitação prioritária

CERTIFICA-SE que em 17/10/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ.

Teor do ato: Ante ao exposto, confirmo a tutela provisória e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com fundamento no artigo 487, I, do CPC, para determinar que o réu disponibilize os insumos pleiteados pela autora: Sistema Minimed 780G (MMT-1896BP) 01 Unidade, Aplicador do conjunto de infusão do Quick-set (MMT 305QS) 01 unidade, CARELINK USB (ACC-1003911F) 01 unidade, Transmissor Guardian Link3 BLE (MMT-7910W1) 01 unidade, OnePress Seter MMT-7512- 01 unidade, Cateter - Paradigm Quick-set (MMT 397A) - 6 mm cânula /60 cm tubo 01 caixa com 10 unidades, Reservatório Bomba de Insulina Medtronic 3.0 ml (Minimed Reservoir MMT 332A) 01caixa com 10 unidades e 03 frascos de insulina asparte 10 ml. Dispensado o reexame obrigatório (art. 11, da Lei 12.153/09). Por fim, resta a advertência às partes de que a decisão analisou e julgou todos os pedidos postulados e a oposição de embargos de declaração para reexame de matéria (ainda que nomeado sob forma diversa) possui natureza protelatória, cabível a aplicação de multa de até 10% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.026, §§ 2º e 3º, do CPC. Nesta instância, por expressa regra contida no art. 55, caput, primeira parte, da Lei nº. 9.099/95, não há condenação nas verbas de sucumbência. Após o trânsito em julgado da presente sentença, arquivem-se os autos, observadas e cumpridas as formalidades legais. Eventual cumprimento ou descumprimento da presente sentença ou tutela provisória deverá ser feito por meio de INCIDENTE PRÓPRIO DE CUMPRIMENTO DE S-P

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE TAUBATÉ FORO DE TAUBATÉ VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Avenida Charles Schneider, 1.575, ., Jardim das Nações - CEP 12040-000, Fone: (12) 2124-9853, Taubaté-SP - E-mail: taubatefaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA PROVISÓRIO OU DEFINITIVO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, Publique-se, Registre-se, Intimem-se,

Taubaté, (SP), 17 de outubro de 2022

PROTOCOLO

RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

PACIENTE

CARTÃO SIM: 2208288 CNS: 708404787080268

NOME: RENATA AMBROGI ANTUNES DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1980

CREDENCIADO SOLICITANTE:

Nome do Profissional:Não Informado Origem da Solicitação: CLINICA PARTICULAR

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO:

Data do documento 03/09/2024 11:53

Data Movimentação 2024-09-03

OBSERVAÇÃO:

Paciente está sem bomba , aguardando a medtronic realizar a substituição prevista para o dia 05/09.

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativas

Item	A DISPENSAÇÃO: Produto	No. Notificação	Lote	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
1	Cateter - Quick set 6 mm cânula/60 cm - MMT 399 (Cx com 10 un)		6001816	01/05/2026	1	1	02/10/2024
2	GUARDIAN SENSOR 3 (MMT-7020C1) - CAIXA COM 5 UNIDADES		HG7JCAU	14/11/2024	1	1	02/10/2024
3	Insulina Asparta - Refil - NovoRapid - 100 ui/ml - SOLUÇÕES E SUSPENSÕES INJETÁVEIS		PR7XC07	31/07/2026	4	1	02/10/2024
4	Reservoir Paradigm 3 ml MMT 332A (cx com 10)		HG73P63	20/05/2026	1	1	02/10/2024

DISPENSADO POR USUÁRIO: Sabrina de Faria Moura DATA: 03/09/2024 11:53 LOCAL: CEMUME - DEMANDA JUDICIAL

Observações:		
Separado:	Entregue:	
Lançado por:		
Conferido:		
Dados do recebimento		
Date: 03/09/2024	Nome:	
Assinatura:		

Dr. Marcelo Reges Pereira

Residência em Clínica Médica e Pós-graduado em Endocrinologia GM SP: 137854

Receituário Médico

RENATA AMBROGI ANTUNES

24/4 Uso interno continuo:
4R 1) Insulina Asparte, Lispio ou 4R

Quilisiva (100 VI/ml) 3167

OI frasco ampola 10 ml/mò

Uso en sistema de infuso
continua de insulina conforme
orientaço medico

Av. Doutor Januário Miraglia, 726 - Vila Abernéssia Campos do Jordão i SP I CEP 12460-000 Telefone: (12) 3662-1011

Av. Dr. Paixoto de Castro, 167 - Bairro da Cruz Lorena I SP I CEP 12606-580 Telefones: (12) 3301-6716 / 3301-6669

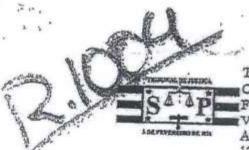


Dr. Marcelo Reges Pereira CRM 137854 Médico Endocrinologista

RENATA AMBROGI ANTUNES 100
1) CATETER PARADIGM QUICK -SET 1 (MMT 397 A) - 6 mm camela /60 cm
DEATETER PARADIGM QUICK -SET 1
tura - 01 - 6 mm camula / 60 cm
2) Reservationion Bombon' de Insulina ; meditronic 3,0 ml (MINIMED RESERVOIR MMT 3324-201
MMT 3324 - 01 x c/ 12 unidade/mis
I windeds/mis
3) GUARDIAN SENSOR (MMT - 7020)
01 x c/08 unidades/m3 0
Endocrinologista

CRM-SP: 137854

Rua Inácio Caetano - № 480 - Abernessia - Ao lado da Câmara Municipal CEP 12460-000 - Campos do Jordão - SP www.wkdiagnose.com.br / Telefone: (12) 3662 5252



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

AV. JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté - SP - CEP 12030-200

SENTENÇA

Processo Digital no:

4001786-28.2013.8.26.0625

Classe - Assunto Impetrante:

Mandado de Segurança - Fornacimento de Medicamentos

Rita Neli Rezende Pimentel

Impetrado:

Secretário da Saúda do Município de Taubaté

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MML(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté.

Taubaté, 28 de abril de 2014.

Taubaté, 28 de abril de 2014.

Assistente Judiciário: Alexandre Xavier de França Oliveira.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva

Vistos

Cuida-se de MANDADO DE SEGURANÇA

impetrado por RITA NELI REZENDE PIMENTEL contra o SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ alegando, em resumo, ser portadora de "diabetes mellitus a DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ alegando, em resumo, ser portadora de "diabetes mellitus E tipo 1", necessitando do equipamento Sistema de Infusão de Insulina Paradigma Real Time 722 e seus respectivos insumos e sensor acoplado, para controle de sua doença.

Afirma que procurou o posto de saúde credenciado pelo SUS mais próximo à sua residência, todavia, obteve a informação de que o aparelho pretendido não é fornecido, recusando-se o atendente a lhe fornecer a negativa por escrito.

Expostas as suas dificuldades financeiras e o custo do seu equipamento, pediu lhe fosse concedida medida liminar para obrigar a impetrada a lhe fornecer, enquanto perdurar a necessidade, aquele tratamento, tornando a medida definitiva ao final.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FAZBNDA PÚBLICA

JOHN FITZGERALD KENNEDY, 520, Taubaté - SP - CEP

A inicial de foihas 02/27 veio acompanhada de

documentos.

O juizo recebeu a ação para processamento e indeferiu a medida liminar pleiteada (fis. 67/69).

Por oficio, o Egrégio Tribunal de Justiça de São Paul comunicou que foi dado provimento ao recurso interposto pela impetrante, determinando-se o fornecimento da "Bomba de Infusão de Insulina Paradigma 722 Real Time" e seus insumos, sob pens de multa diária de R\$300,00 até o limits de R\$5.000,00 (fis. 71/77).

A impetrante noticiou a interposição de agravo de instrumento supracitado e pediu providências para cumprimento da veneranda ordem judicial proferida em segunda instância, o que foi deferido pelo juízo (fis. 78/104, 105/111 e 112).

Notificado, o Secretário de Saúde de Taubaté prestou informações, alegando que o pedido da impetrante causaria sobrecarga no orçamento da Secretaria de Saúde, assim como ausência do tratamento pretendido nos protocolos oficiais do Sistema Unico de Saúde, requerendo a improcedência da ação (fis. 127/129).

A impetrante solicitou o cumprimento da liminar concedida, aplicando-se a multa diária fixada, e providências para apuração de eventual crime de desobediência e prática de improbidade administrativa (fis. 130/131).

Deferi o ingresso da Fazenda Municipal de Taubaté no feito e ordenei a remessa dos autos ao Ministério Público (fis. 132).

Ele, em sua manifestação, opinou pela concessão da · segurança e pela intimação da autoridade municipal nos termos requeridos pelo impetranta



RETIRADA DE MEDICAMENTOS

Prefeitura Municipal de Taubaté

PACIENTE

CARTÃO SIM: 208687 CNS: 706001390723643

NOME: RITA NELI REZENDE PIMENTEL DATA DE NASCIMENTO: 17/07/1966

CREDENCIADO SOLICITANTE:

Nome do Profissional:Não Informado Origem da Solicitação:CLINICA PARTICULAR

DADOS DA MOVIMENTAÇÃO:

Data do documento 02/09/2024 11:08 Data Movimentação 2024-09-02

OBSERVAÇÃO:

Item Insulina Novorapid está em FALTA. Transmissor 7810 W1 foi entregue em Agosto.

JUSTIFICATIVA:

Não há justificativas

ITENS DA DISPENSAÇÃO:

Item	Produto	No. Notificação	Lote	Validade	QTD.	Posologia	Próx. Retirada
1	Cateter quick set 9 mm / cânula 60 cm Infusão MMT 397 (Cx com 10 un)		6001415	01/04/2026	1	1	01/10/2024
2	GUARDIAN SENSOR 3 (MMT-7020C1) - CAIXA COM 5 UNIDADES		HG7JCAU	14/11/2024	1	1	01/10/2024
3	Reservoir Paradigm 3 ml MMT 332A (cx com 10)		HG73P63	20/05/2026	1	1	01/10/2024
4	Tira reagente para glicosimetro - 50 un		36400732	31/08/2025	3	5	01/10/2024

DISPENSADO POR USUÁRIO: Sabrina de Faria Moura DATA: 02/09/2024 11:08 LOCAL:

CEMUME - DEMANDA JUDICIAL

Separado:	Entregue:	
Lançado por:		
Conferido:		
Dados do recebimento		
Data: 021091284	Nome:	
Assinatura: Lezen	de Rementil	
11/0		
1 \		



medicina diagnóstica

Bioimpedância Computadorizada Cardiologia Clínica Cardiologia Diagnóstica

- Eletrocardiograma
- Ecodopplercardiograma
- Holter 24h
- MAPA 24h
- MRPA
- Teste Ergométrico Cardiologia Pediátrica Cirurgia Bariátrica

Cirurgia Geral e do Ap. Digestivo

Clinica Geral

Coloproctologia

Dermatologia Adulta e Pediátrica Endocrinologia e Metabologia

Endocrinologia Pediátrica

Espirometria Completa

Exame do Sono

Gastroenterologia

Geriatria

Ginecologia e Obstetricia

Hematologia

Hepatologia

Inbody 770

Nefrologia

Neurologia

Nutrição

Otorrinolaringologia

PAAF de Mamas e Tireoide

Pneumologia

Psicologia

Psiquiatria

Ultrassonografia

Para Sr(a). Rita Neli Rezende Pimentel

USO CONTÍNUO

- 05 frascos de 3mL Aplicar Novorapid conforme bomba de insulina.
- Puran T4 112 mcg Tomar 1 cp em jejum.
- Rosucor 10mg 3. Tomar 1 cp à noite.
- Addera D3 14.000unidades Tomar 1 cápsula uma vez por semana.
- Citoneurin control 1000 Tomar 1 cp ao dia.

150 lancetas 150 tiras reagentes

Taubaté, 20/08/2024

Dra. Taciana Mara R. Fortes Viégas CRM SP 78891





www.endocard.com.br

endocardtaubate endocardtaubate (12) 3621.8381 | 3621.7212 | 3633.4859 (12) 99617.0979

Av. John F. Kennedy, 991, Jd. das Nações, Taubaté - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATE

ARA DA FAZENDA PÚBLICA

Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, . - Jardim das Nações

CEP: 12030-200 - Taubaté - SP

Telefone: (12) 3624-5717 - E-mail: taubatefaz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:

1000985-22.2020.8.26.0625

Classe - Assunto

Procedimento do Julzado Especial Cível - Fornecimento de medicamentos

Requerente:

Sabrina Tais da Cruz

Requerido:

Prefeitura Municipal de Taubaté

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos estes autos ao MM.(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Taubaté. Taubaté, 19 de fevereiro de 2020.

Escrevente Técnico Judiciário: Isabel Cristina Martins Borges.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Paulo Roberto da Silva.

Vistos.

- Processe-se pela Lei 12.153/2009.
- Defiro os beneficios da assistência judiciária ao(à) autor(a). Anote-se.
- Observe-se inexistência de prazo diferenciado para prática de qualquer ato processual pelas pessoas jurídicas de direito público, interposição de recursos, inclusive (art. 7°, parte inicial, Lei referida).
- Nos termos do artigo 3º da Lei 12.153/09, defiro tutela de urgência para que, em dez dias, o Município forneça à autora, em 10 dias, o medicamento "OMALIZUMABE" ou medicamento com a mesma eficácia terapêutica (aquele que tem o mesmo princípio ativo), na quantidade descrita na inicial, mensalmente e enquanto perdurar a sua necessidade, com apresentação de receituário médico controlado se exigido.
- 5. Para tanto, intime-se o representante do Departamento de Saúde do Município de Taubaté, nesta cidade.
 - Indefiro, neste momento, imposição de multa.
- Visando celeridade processual e a evitar audiências em tese dispensáveis, cite-se o requerido para, querendo, contestar a ação no prazo de 30 dias úteis após a referida citação.
- Se desejarem audiência de conciliação, instrução e julgamente, apresentem as partes requerimentos neste sentido.
 - 9. Contestada a ação, havendo preliminares, intime-se o autor a se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE TAUBATÉ

O DE TAUBATÉ

DA FAZENDA PÚBLICA

Av. John Fitzgerald Kennedy, 520, . - Jardim das Nações

CEP: 12030-200 - Taubaté - SP

Telefone: (12) 3624-5717 - E-mail: taubatefaz@tjsp.jus.br

manifestar em quinze dias.

10. Sem necessidade de produção de provas em audiência, o feito será sentenciado.

11. Intime-se, sobre a antecipação de tutela, inclusive.

Taubaté, 19 de fevereiro de 2026

PAULO ROBERTO DA SILVA

JUIZ DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREFFA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE RECEBIMENTO

IMPETRANTE: SABRINA TAIS DA CRUZ

PROCESSO nº: 1000985-22.2020.8.26.0625

TEL.: 97404-8081 | 99600-0387

DATA NASC: 07/06/1984

CÓDIGO: 133076

Declaro ter recebido na presente data os itens e quantidades constantes no processo:

OMALIZUMABE (XOLAIR) 150 MG: 1 FRAMPOLA

RETIRADO POR:

ASSINATURA: Oben, nous dolons

Taubaté, 20 de Agosto de 2024.



Dra. Vanessa Falcão Monteiro Pneumología - Clínica Médica CRM 93 483

Sabrina Tais da Cruz

Uso ext:

1- Omalizumabe 150mg.....1 amp

Aplicar 1 amp SC a cada 4 semanas.

(consinuo

Dra Vanessa Falcão Monteiro

CRM: 93483